

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2464 - 23 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 02 A 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 09 E 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 11 A 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 23 A 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 30 A 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 34 A 67
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 68 A 172
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 173 A 184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 185 A 187

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA REAL, BAHIA E A EMPRESA 45.694.808 MATEUS PESSOA DUCA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA REAL, BA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Real, Nº 267 - Centro, Lagoa Real - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.106/0001-86, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **MARIA DO CARMO PRATES COSTA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA **45.694.808 MATEUS PESSOA DUCA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **45.694.808/0001-54** sediado(a) na Rua 14 DE maio, S/Nº, andar 2, CENTRO Lagoa Real-Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **MATEUS PESSOA DUCA** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação direta em razão do valor, conforme **Art 95 da Lei 14.133**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de informática na alimentação periódica do site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Real, visando o atendimento dos itens obrigatórios para cumprimento da transparência legislativa municipal, contemplando as atividades e demandas previamente acordadas com a Câmara Municipal.	SERV	04	R\$2.000,00	R\$8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos definidos pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA
PODER LEGISLATIVO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As partes celebrantes assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

6.1.1. DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento contratual;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços técnicos especializados de informática para alimentação periódica do site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Real, visando ao atendimento dos itens obrigatórios para cumprimento da transparência legislativa municipal, contemplando as atividades e demandas previamente acordadas com a Câmara Municipal;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

AVENIDA REAL, N° 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA
PODER LEGISLATIVO**

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- g) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina a legislação vigente, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA
PODER LEGISLATIVO**

penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Multa moratória compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA
PODER LEGISLATIVO**

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

8.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA
PODER LEGISLATIVO**

8.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.12. Indenizações e multas.

8.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0100000 CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	01.31.001.2.001 GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#). O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

AVENIDA REAL, N.º 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA
PODER LEGISLATIVO**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Caetité-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real -Ba, 23 de setembro de 2026.

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA REAL-BAHIA.
MARIA DO CARMO PRATES COSTA.
PRESIDENTE – BIÊNIO 2025-2026**

**MATEUS PESSOA DUCA.
CNPJ 45.694.808/0001-54
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 – CNPJ: 02.936.966/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



ATA DE REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026, foi realizada no **PLENÁRIO MANOEL JOAQUIM NETTO** na Câmara de Vereadores de Barra da Estiva/BA, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa aos Relatórios de Gestão Fiscal do **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026**, em atendimento ao disposto no Art. 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/12, e na Lei Complementar n.º 101/00, § 4º, Art 9º: "Até o final dos meses de maio, **SETEMBRO** e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais", do exercício de 2026. Os relatórios de Gestão Fiscal foram apresentados pela Sra. Rebeca Kelly Alves Guarino Matos. Como pontos relevantes do Relatório de Gestão Fiscal foram destacados a Receita Corrente Líquida, Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Apuração do Resultado Primário, Resultado Nominal. Foi apresentada a evolução da receita própria do Município, bem como das transferências voluntárias e das transferências constitucionais. Na sequência, a Sra. Rebeca apresentou um resumo do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, destacando os principais aspectos e informações contidas no projeto. A audiência pública teve início às 16h.

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Franci Luz Franci Luz	Sec. Administração	
Naiane Dutra	Sec. ADM	Naiane Dutra
Tela Luiz	Contabilidade	Tela Luiz
Rafaela C. Santos	Sec. Contabil	
Ilana G. Dias	Contabilidade	Ilana G. Dias
Primo Tadeu Gomes Gomes	Sec. ADM	
Rebeca Kelly A.C. Matos	Assessoria	
Adalberto Carlos Rocha	Sec. Transp.	
João Henrique Rocha	-	
Michelle Guarnie da S. Soares	Sec. Infraestrutura	
Maria Stilla Costa Faria	Sec. Saúde	

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 - Barra da Estiva, CEP 45.000-000 - CNPJ 13.670.658/0001-52

E-mail: prefeitura@barra-da-estiva.ba.br - Fone: (75) 3401.1011 / 3401.1012

Alexandre de Souza Pinheiro

Vereadora Simeica

Assessor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



José Nathanael Pires Santos	Sec. de Finanças	
Paula Lúcia Silva	Sec. ADM	
Elaine S. Costa	SMAS	
Carla Rosana Ladeira	SMAS	
Deila Ribeiro Evangelho Amorim	SMAS	
Rogério Nogueira Soares	SETOR LICITAÇÕES	
Rubem Ribeiro dos Santos	SETOR FINANCEIRO	
Gustavo Alberto Silva Cavallari	CONTABILIDADE	
Yana Maria Viçosa de Souza	Assistência Técnica	
Marcelino L. Lemos	PMSE	
Paulo Marcos de Souza	Sites e Computadores	
Patricia Bandeira dos Santos	Patrimônio	
Dulcineia Costa Ant.	M.E. TURISMO	
Edite Costa S.	Sec. de Cultura	
Glória Mayara Gomes Rêta	Sec. de Finanças	
Roberto de Souza Lemos	Sec. de Administração	
Isadora Santana dos Reis	RU	Assessoria Jurídica da Prefeitura
Priscilla A. S. Moraes	Sec. Educação	
Somaira Costa da Luz	Sec. Educação	
Uilson R. Silva Alves	Prefeito	
Cláudia da Silva de Souza	Sec. de Educação	
Janine S. Mendes	Coordenadora A. Escolar	
Francisco Henrique Soares	Gerente Pedagógico	
Adriano de Souza Lemos	SME	
João Rêgo de Souza Jr.	SME	
Bruna Batista Soares	SME	
Patrícia Lacerda de Moraes	SME	
Andressa Correia Moura	SME	
Maria Clara de Souza Ribeiro	SME	
João Rêgo Ferreira de Souza	Secretaria de Saúde	
Maria Aparecida Correia Moura	Secretaria de Saúde	
Olivia Freitas da Silva		
Kauciana Silva Cairó	Sec. Educação	

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaely Alves da Silva (CAIE)
 Rua da Profissão, 100 - Barra da Estiva, 13.670-000 (CNPJ 13.670.658/0001-52)
 E-mail: prefeitura@barraestiva.org.br | FONE: (33) 3400.1000 - 3400.1001

Valter Silva Pereira | Prefeita | Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 005/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra - Bahia, e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia do padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, especialmente no que se refere à formação e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que, nos termos do §1º do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA**, destinado à conjugação de esforços dos entes federativos para garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras e promover a melhoria da qualidade dos processos e resultados da alfabetização;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece, entre suas diretrizes, a política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a formação continuada dos profissionais da educação básica para o pleno atendimento aos indicadores do **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – Simec** e o alcance das metas do **Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1º, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra****Secretaria Municipal de Educação**

Curricular - BNCC, inclusive quanto à consideração de suas disposições na formação inicial e continuada de professores;

CONSIDERANDO que a formação continuada constitui ação essencial para o desenvolvimento profissional, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância de assegurar aos profissionais da educação espaços permanentes de estudo, reflexão, planejamento, atualização, troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos e práticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas e a atuação dos profissionais da educação diante das necessidades e dos desafios identificados no contexto da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações de formação continuada às políticas educacionais vigentes, às orientações curriculares e às necessidades formativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra, **ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais da educação**, com a finalidade de promover o desenvolvimento profissional, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. As ações de formação continuada serão planejadas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades formativas da Rede, das unidades escolares e dos profissionais da educação.

Art. 2º. São objetivos das ações de formação continuada:

- I - promover o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação;
- II - fortalecer os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao exercício das diferentes funções educacionais;
- III - contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas e dos processos de ensino e aprendizagem;
- IV - favorecer a reflexão sobre a prática profissional, o planejamento e o replanejamento das ações educativas;

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra****Secretaria Municipal de Educação**

V - promover a troca de experiências, a socialização de práticas e a construção coletiva de conhecimentos;

VI - contribuir para o acompanhamento e a melhoria das aprendizagens dos estudantes;

VII - fortalecer a implementação das políticas educacionais e das orientações curriculares vigentes.

Art. 3º. As ações de formação continuada poderão contemplar os profissionais da Rede Municipal de Ensino, considerando a natureza, os objetivos e o público-alvo de cada ação, incluindo:

I - professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II - gestores escolares;

III - coordenadores pedagógicos;

IV - profissionais que atuam na Educação Especial e nos serviços educacionais especializados;

V - equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

VI - demais profissionais da educação, conforme a pertinência da temática e a organização da ação.

Art. 4º. As ações de formação continuada poderão contemplar, entre outras, temáticas relacionadas:

I – à alfabetização, leitura e escrita;

II – à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens;

III – ao currículo e ao planejamento pedagógico;

IV – à avaliação da aprendizagem e à análise de resultados;

V – à Educação Infantil e ao desenvolvimento integral;

VI – ao Ensino Fundamental e às práticas pedagógicas;

VII – à Educação Inclusiva e ao atendimento às diferentes necessidades educacionais;

VIII – às tecnologias educacionais e à Computação na Educação Básica;

IX – à gestão escolar e à coordenação pedagógica;

X – às metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos;

XI – às demais demandas identificadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A definição das temáticas considerará as necessidades formativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação, bem como as orientações e políticas educacionais vigentes.

Art. 5º. As ações de formação continuada poderão ser desenvolvidas por meio de jornadas pedagógicas, encontros formativos, cursos, oficinas, seminários, palestras, grupos de

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra****Secretaria Municipal de Educação**

estudo, momentos de planejamento, acompanhamento pedagógico, socialização de experiências e outras estratégias formativas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As formações poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza da ação, os objetivos estabelecidos e as condições de organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Para cada ação de formação continuada poderão ser definidos, conforme sua finalidade:

- I – o público-alvo;
- II – a temática;
- III – o período de realização;
- IV – a carga horária;
- V – o local ou ambiente de realização;
- VI – a metodologia;
- VII – os responsáveis pela formação;
- VIII – os procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de formação continuada, cabendo-lhe:

- I – identificar e sistematizar as necessidades formativas da Rede;
- II – organizar o planejamento das ações de formação;
- III – definir os temas, públicos e estratégias de cada atividade;
- IV – acompanhar o desenvolvimento das formações;
- V – promover os registros necessários à comprovação das atividades realizadas;
- VI – avaliar os resultados das ações e, quando necessário, promover os ajustes e reorientações pertinentes.

Art. 9º. Compete aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos incentivar a participação dos profissionais nas ações formativas e promover, no âmbito das unidades escolares, a articulação entre os conhecimentos construídos nas formações e as práticas desenvolvidas no cotidiano escolar.

Art. 10. Os profissionais participantes das ações de formação continuada deverão:

- I – participar das atividades propostas;
- II – envolver-se nos estudos, debates e demais estratégias formativas;
- III – contribuir com a troca de experiências e conhecimentos;

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra****Secretaria Municipal de Educação**

IV – buscar articular os conhecimentos construídos na formação à sua prática profissional;

V – participar dos processos de acompanhamento e avaliação das ações formativas, quando solicitados.

Art. 11. A participação dos profissionais convocados para as ações de formação continuada será obrigatória quando assim estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a frequência ser devidamente registrada.

Parágrafo único. A ausência deverá ser formalmente justificada, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir certificação de participação e/ou conclusão das ações formativas realizadas, observados os critérios de frequência, carga horária e demais requisitos definidos para cada atividade.

Art. 13. O acompanhamento e a avaliação das ações de formação continuada poderão considerar, entre outros aspectos:

I – a participação e a frequência dos profissionais;

II – a avaliação das formações pelos participantes;

III – a aplicação e o desenvolvimento das práticas discutidas durante as formações;

IV – os registros de acompanhamento pedagógico;

V – as necessidades identificadas nas unidades escolares;

VI – os resultados de aprendizagem e demais indicadores educacionais pertinentes.

Art. 14. As ações de formação continuada deverão buscar articulação entre estudo, reflexão e prática profissional, de modo a favorecer o desenvolvimento de estratégias pedagógicas coerentes com as necessidades dos estudantes e com a realidade das unidades escolares.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a socialização de experiências, práticas pedagógicas e resultados decorrentes das ações de formação continuada, fortalecendo a troca de conhecimentos e a construção coletiva na Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e cooperações com instituições de ensino, órgãos públicos, entidades e profissionais especializados, observada a legislação vigente, com vistas ao fortalecimento das ações de formação continuada.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, cronogramas, convocações e demais atos complementares necessários à organização e ao desenvolvimento das ações previstas nesta Portaria.

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra******Secretaria Municipal de Educação***

Art. 18. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIA DA SILVA MORENO PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-07/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-07/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, o
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS E
A EMPRESA COELHO GAMA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES, o Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 1135599920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 738.777.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 0933017316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 010.232.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a Empresa **COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.601.906/0001-40, com sede na Rua da Saudade, S/N, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Coelho Gama, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx778 93, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº xxx.xxx.785-15, residente e domiciliado na Rua Lauro Flores, 150, 1º andar, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 155/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002-07/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual a seguir descrita, com fundamento no art. 124 e no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021:

1.1.1. Acréscimo de aproximadamente de 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato que corresponde o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 125 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1.2. A justificativa e jurídica para a presente alteração consta dos autos do processo administrativo, instruído com justificativa e parecer jurídico favoráveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com a alteração contratual, o valor global da contratação passará a ser de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 17040000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 17200000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 17500000 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002

FONTE DE RECURSO: 16000000

FONTE DE RECURSO: 16610000

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000

FONTE DE RECURSO: 16600000

FONTE DE RECURSO: 16610000

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

FONTE DE RECURSO: 15530000 Material de Consumo

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Bom Jesus da Serra, Ba, 15 de setembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-07/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-07/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, o
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS E
A EMPRESA AUREA DERIVADOS DE PETROLEO
LIMITADA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES, o Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 1135599920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 738.777.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 0933017316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 010.232.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a Empresa **AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.063.175/0001-18, com sede na ROD BA 640, 49, KM 29, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Ruberval Virgens Santos, brasileiro, divorciado, maior, portador da cédula de identidade nº xxx96.211, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº xxx.xxx.285-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **154/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **001-07/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual a seguir descrita, com fundamento no art. 124 e no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021:

1.1.1. Acréscimo de aproximadamente de 22% (vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato que corresponde o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 125 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1.2. A justificativa e jurídica para a presente alteração consta dos autos do processo administrativo, instruído com justificativa e parecer jurídico favoráveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com a alteração contratual, o valor global da contratação passará a ser de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 17040000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 17200000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 17500000 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002

FONTE DE RECURSO: 16000000

FONTE DE RECURSO: 16610000

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000

FONTE DE RECURSO: 16600000

FONTE DE RECURSO: 16610000

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

FONTE DE RECURSO: 15530000 Material de Consumo

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Bom Jesus da Serra, Ba, 15 de setembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**LEI Nº 783, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 639, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social, incluindo o auxílio aluguel para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito da administração municipal de Cordeiros – BA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 639/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias integrantes da Política Pública de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, emergência, calamidade pública e risco social, destinadas à proteção social de indivíduos e famílias.

§ 1º Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo ofertados de forma gratuita, sem caráter contributivo, observados os princípios da dignidade humana, da cidadania, da proteção social e da garantia de direitos.

§ 2º Os Benefícios Eventuais destinam-se ao enfrentamento de situações temporárias que possam comprometer a sobrevivência, a dignidade, a autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 3º A concessão dos Benefícios Eventuais observará critérios técnicos, avaliação social e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, vedada qualquer forma de discriminação.

§ 4º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, conforme avaliação técnica da equipe de referência da Assistência Social observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município."

Art. 2º Ficam alterados os arts. 7º, 9º, 10, 12, 14, 16, 18, 21 e 23 da Lei Municipal nº 639/2018, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º O benefício eventual funeral constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, podendo ocorrer por meio de pecúnia ou prestação de serviços, destinado a reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 9º O Benefício Funeral poderá ocorrer:

- I – por prestação de serviços funerários contratados pelo Município;**
- II – por pecúnia, observando e seguindo os valores da licitação ou dispensa vigentes.**

§ 1º O benefício poderá ser pago diretamente a familiar até segundo grau ou procurador legalmente constituído.

§ 2º Em caso de ressarcimento das despesas previstas neste artigo, a família poderá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral.

Art. 10. O Benefício Eventual Natalidade constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, concedido em pecúnia ou bens de consumo, destinado a reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um membro da família.

Art. 12. O benefício natalidade ocorrerá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



I – mediante concessão de enxoval;

II – mediante pecúnia de até R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme avaliação técnica.

§ 1º O benefício será devido em número igual ao das ocorrências.

§ 2º A concessão dependerá de parecer técnico.

Art. 14. O Benefício Viagem dar-se-á mediante passagens, auxílio pecuniário ou transporte disponibilizado pelo Município, para realização de viagem por até dois membros da família beneficiária, em função de:

I – visita a ascendentes, descendentes ou afins, nos casos de doença ou falecimento;

II – visita a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou a membros da família em cumprimento de sentença;

III – necessidade de acompanhar crianças, idosos e pessoas com deficiência;

IV – em caso de migrantes, visando o retorno à sua cidade de origem;

V – deslocamento para tratamento de saúde, quando esgotadas as possibilidades de atendimento pelo sistema regular de transporte disponibilizado pelo poder público;

VI – para os egressos do sistema prisional, que necessitem de deslocamento intermunicipal ou interestadual;

VII – demais situações consideradas pertinentes mediante parecer técnico da Assistente Social.

§ 1º Poderá ser concedido em pecúnia até o valor de R\$ 200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 2º Excepcionalmente poderá ocorrer por via aérea e em casos devidamente fundamentados.

Art. 16. O Benefício Eventual Alimentação constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, concedido em alimentos ou pecúnia, destinado a reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas.

§ 1º O Benefício Eventual Alimentação será concedido por até 5 (cinco) meses consecutivos, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica fundamentada da equipe de referência do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias, enquanto persistirem as condições que justificaram sua concessão.

§ 2º Durante a oferta do benefício, as famílias poderão ser acompanhadas pela equipe do PAIF, mediante elaboração de um Plano de Acompanhamento Familiar, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares, ampliação do acesso a direitos e superação das situações de vulnerabilidade identificadas.

§ 3º O Benefício poderá ser cessado após avaliação técnica da equipe do PAIF, quando constatada a superação das condições que ensejaram sua concessão, ou após o término do prazo vigente no §1º deste artigo.

§ 4º Quando concedido em pecúnia, poderá corresponder ao valor de até R\$ 300,00, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 18. O Benefício Eventual Documentação constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, concedido em pecúnia ou prestação de serviços, garantindo aos cidadãos e famílias a obtenção dos documentos necessários.

Art. 21. O Benefício Eventual Moradia constitui-se em ação da assistência social, podendo ocorrer por meio de aluguel social, auxílio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



moradia em pecúnia ou oferta de abrigo temporário, destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º O auxílio moradia poderá ser concedido às famílias de baixa renda que tenham sofrido riscos, perdas e danos decorrentes de:

I – falta de domicílio;

II – situação de abandono;

III – ruptura de vínculos familiares;

IV – desastres e calamidade pública;

V – outras situações que comprometam a sobrevivência e segurança da família.

§ 2º O auxílio moradia poderá corresponder a até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável mediante parecer técnico.

§ 3º A concessão do auxílio moradia dependerá de avaliação técnica realizada pela equipe de referência da Assistência Social, mediante parecer social fundamentado.

Art. 23. Permanecem inalteradas as disposições relativas às situações de calamidade pública, observadas as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Fica acrescido o art. 21-A à Lei Municipal nº 639/2018:

"Art. 21-A. Fica instituído o Auxílio Aluguel para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, destinado às mulheres acompanhadas pela Proteção Social Especial – PSE, mediante parecer técnico, quando constatada situação de risco, ameaça, rompimento de vínculos ou necessidade de afastamento do lar para preservação da integridade física e psicológica da mulher e de seus dependentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 1º A avaliação técnica será realizada pela Proteção Social Especial – PSE.

§ 2º A operacionalização será realizada pela Proteção Social Básica – PSB.

§ 3º O benefício poderá ser concedido em pecúnia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante reavaliação técnica.

§ 4º O benefício será ofertado com apoio do cofinanciamento estadual destinado ao Auxílio Aluguel para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, ao qual o Município de Cordeiros aderiu, podendo ainda ser complementado com recursos próprios do Município e outras fontes de financiamento previstas na legislação vigente."

Art. 4º Fica acrescido o art. 5º-A à Lei Municipal nº 639/2018:

"Art. 5º-A. São critérios para concessão dos Benefícios Eventuais:

I – comprovação de residência no Município de Cordeiros, salvo em situações de migração, população em situação de rua ou atendimento emergencial;

II – inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, preferencialmente, podendo o benefício ser concedido mediante avaliação técnica quando constatada situação de vulnerabilidade social;

III – renda familiar de até ½ salário mínimo per capita;

IV – avaliação social realizada por Assistente Social e/ou Psicólogo da equipe de referência (Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial);

V – apresentação da documentação pertinente do benefício solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VI – inexistência de meios próprios para suprir temporariamente a necessidade apresentada.

§ 1º O critério de renda previsto no inciso III poderá ser flexibilizado mediante parecer técnico fundamentado, considerando situações de emergência, calamidade pública, violência doméstica, risco social, despesas extraordinárias ou outras circunstâncias que comprometam a subsistência familiar."

Art. 5º Os valores referenciais previstos nesta Lei poderão ser atualizados mediante Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 6º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 639/2018 não alterados por esta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – BA, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 092 de 23 de setembro 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **ANA MARGARETE AGUIAR NERI**, ocupante do cargo de Professora, inscrita no CPF nº 873.318.025-34, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 18 de setembro de 2026 e encerrando no dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 23 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 023/2026 à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com o objetivo de contratação de serviços de seguro total do veículo Iveco Furgão de placa TNF-1E02 e do Reboque Fechado de Placa TNF-0G08, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibicoara. VALOR GLOBAL: R\$ 8.769,09 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 17 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro total do veículo Iveco Furgão de placa TNF-1E02 e do Reboque Fechado de Placa TNF-0G08, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibicoara.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.769,09 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Júnior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**
Processo Administrativo nº 167/2026

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de premiações destinadas aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais, compreendendo a aquisição de notebooks, caixas de som portáteis, mochilas, garrafas térmicas em inox, kits de cadernos, tablets e estojos escolares.

O Município, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a presente **ERRATA**, para informar a retirada do item 22.7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, que trata da exigência de garantia da proposta.

FICA RETIRADO:

Item 22.7.1 – Será exigida garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada junto à documentação de habilitação. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não haverá exigência de garantia da proposta.

O Município, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de **retificar a descrição do Item 03**, constante do Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026.

ONDE SE LÊ:

ITEM 03 – GARRAFA TÉRMICA DE 750ML: Feita em inox 304, excelente para manter a temperatura perfeita, seja ela quente ou fria. Possui tampa plástica com abertura rosqueável. Medidas: Altura: 26,1 cm; Largura: 7,8 cm; Circunferência: 24,5 cm. Cor: branca.

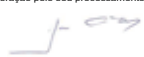
LEIA-SE:

ITEM 03 – GARRAFA TÉRMICA DE 750ML: Feita em inox 304, excelente para manter a temperatura perfeita, seja ela quente ou fria. Possui tampa plástica com abertura rosqueável. Medidas: Altura: 26,1 cm; Largura: 7,8 cm; Circunferência: 24,5 cm. Cor: branca. **Personalizada conforme indicado pela Prefeitura – Educação.**

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO - 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026	7/2026	8/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.465.536,95	2.943.827,95	2.846.354,79	2.887.112,77	2.489.720,84	3.163.438,96	3.885.997,10	4.536.907,20	4.168.297,54	4.119.586,36	4.322.488,87	3.988.280,87	41.817.550,20	0,00
Pessoal Ativo	2.350.986,95	2.442.714,45	2.428.625,11	2.535.089,97	2.422.238,24	2.285.138,41	3.182.977,82	3.263.093,50	3.385.752,47	3.450.373,87	3.486.376,89	3.370.053,08	34.603.420,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.350.986,95	2.442.714,45	2.428.625,11	2.535.089,97	2.422.238,24	2.285.138,41	3.182.977,82	3.263.093,50	3.385.752,47	3.450.373,87	3.486.376,89	3.370.053,08	34.603.420,76	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (o 1 do art.18 da LRF)	114.550,00	501.113,50	417.729,68	352.022,80	67.482,60	878.300,55	703.019,28	1.273.813,70	782.545,07	669.212,49	806.111,98	618.227,79	7.184.129,44	0,00
Despesa com Pessoal no Exercício da Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1 do art. 19 da LRF) (II)	256.101,60	326.742,54	242.105,61	321.093,89	247.551,59	254.999,71	348.403,12	253.142,29	263.915,59	259.417,49	288.210,19	254.083,11	3.315.766,73	0,00
Indenizações por Danos e Indenizações por Danos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	82.890,99	0,00	0,00	0,00	0,00	22.280,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.161,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	191.557,20	175.712,80	171.114,20	186.875,50	184.313,80	185.556,56	254.443,74	182.689,90	192.453,95	187.666,60	185.389,90	176.967,55	2.274.741,70	0,00
Pessoal de Saúde e de Combate a Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	64.544,40	68.148,75	70.991,41	134.218,39	63.237,79	69.443,15	71.679,28	70.452,39	71.461,64	71.750,89	72.820,29	77.115,56	905.863,94	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.209.435,35	2.617.085,41	2.604.249,18	2.566.018,88	2.242.169,25	2.908.439,25	3.537.593,98	4.283.764,91	3.904.381,95	3.860.168,87	4.034.278,68	3.734.197,76	38.501.783,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										VALOR		% SOBRE A RCL		
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF)										85.246.911,88		-		
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										1.000.000,00		-		
(III) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)										0,00		-		
(IV) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										885.582,00		-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										0,00		-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										38.501.783,47		46,19		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%										45.015.118,14		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										42.764.362,23		51,30		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59)										40.513.606,33		48,60		
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
  														
José Carlos Trindade Duca Prefeito 524.789.635-15 Ior Cristhyvanno Teixeira Dias Secretário de Finanças 797.657.505-87 Marilene de Souza Léo Martins Contador 024.901/0-0														

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	58.909.533,55	58.513.074,64	58.073.077,62	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.828.532,56	58.454.353,75	58.014.356,73	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	58.787.532,56	58.413.353,75	57.973.356,73	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	58.502.431,00	58.280.427,75	57.957.559,97	0,00
De Demais Contribuições Sociais	285.101,56	132.926,00	15.796,76	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	81.000,99	58.720,89	58.720,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	2.807.267,49	9.763.156,28	7.187.604,89	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	2.807.267,49	9.763.156,28	7.187.604,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.275.570,45	12.077.896,01	9.886.791,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.468.302,96	2.314.739,73	2.699.186,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	56.102.266,06	48.749.918,36	50.885.472,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.825.146,72	75.026.171,72	85.246.911,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	600.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.225.146,72	74.426.171,72	84.246.911,88	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	87,63	78,62	68,93	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	83,45	65,50	60,40	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	80.670.176,06	89.311.406,06	101.096.294,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	72.603.158,46	80.380.265,46	90.986.664,83	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Lédo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.825.146,72	75.026.171,72	85.246.911,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	600.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.225.146,72	74.426.171,72	84.246.911,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.921.532,28	16.505.757,78	18.754.320,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,96%	13.429.379,05	14.855.182,00	16.878.888,55	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



José Carlos Trindade Duca
 Prefeito
 524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
 Secretário de Finanças
 797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
 Contador
 024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.246.911,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.246.911,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.479.505,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.131.555,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.897.283,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.


 José Carlos Trindade Duca
 Prefeito
 524.789.635-15


 Igor Cristhyanno Teixeira Dias
 Secretário de Finanças
 797.657.505-87

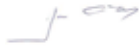

 Marilene de Souza Léo Martins
 Contador
 024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
		(a)	(b)			(c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.163.731,36	(195.514,76)	(3.303.638,66)	(465.528,39)	1.039.453,58	0,00	4.088.959,59	798.549,06	0,00	0,00	
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.163.731,36	(195.514,76)	(3.303.638,66)	(465.528,39)	1.039.453,58	0,00	4.088.959,59	798.549,06	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	8.733.118,43	4.184.087,55	0,00	100.792,91	1.822.763,92	0,00	2.626.474,95	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação	1.375.237,67	(1.450.729,98)	0,00	(43.357,16)	1.387.645,71	0,00	1.481.679,10	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	546.513,57	(876.074,26)	0,00	(43.357,16)	1.387.289,64	0,00	78.655,35	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	828.724,10	(574.655,72)	0,00	0,00	356,07	0,00	1.403.023,75	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	4.100.082,99	(1.067.922,87)	0,00	(26.815,08)	450.575,17	0,00	4.744.245,77	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.100.082,99	(1.067.922,87)	0,00	(26.815,08)	434.111,70	0,00	4.760.709,24	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	16.463,47	0,00	(16.463,47)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	219.244,34	(64.888,22)	0,00	(16.537,32)	19.180,81	0,00	281.489,07	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.913.296,77	(65.681,20)	0,00	0,00	(74.090,70)	0,00	3.053.068,67	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação	1.046.670,23	0,00	0,00	0,00	(46.887,99)	0,00	1.093.558,22	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.866.626,54	(65.681,20)	0,00	0,00	(27.202,71)	0,00	1.959.510,45	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	125.256,66	0,00	0,00	(37.153,28)	39.452,03	0,00	122.957,81	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	125.256,66	0,00	0,00	(37.153,28)	39.452,03	0,00	122.957,81	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	6.833.309,82	0,00	224.655,75	0,00	0,00	(7.057.965,57)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.896.849,79	3.988.572,79	-3.303.638,66	-364.735,48	2.862.216,60	0,00	6.714.434,54	798.549,06	0,00	0,00	

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



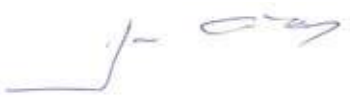
Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		85.246.911,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		84.246.911,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		83.361.329,88	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		38.501.783,47	46,19
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%		45.015.118,14	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		42.764.362,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		40.513.606,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		50.885.472,73	60,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		101.096.294,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		13.479.505,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.897.283,83	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marlene de Souza Lédo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS (1,00)
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.343.132,34	12,19	63.299.342,03	50,30	62.538.657,97
Receitas Correntes	111.088.700,00	111.088.700,00	14.812.496,04	13,33	59.757.188,46	53,79	51.331.511,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.323.500,00	4.323.500,00	403.395,94	9,33	1.556.982,04	36,01	2.766.517,96
Impostos	3.941.900,00	3.941.900,00	401.211,67	10,18	1.476.374,77	37,45	2.465.525,23
Taxas	381.600,00	381.600,00	2.184,27	0,57	80.607,27	21,12	300.992,73
Contribuições	849.000,00	849.000,00	91.948,07	10,83	377.936,19	44,52	471.063,81
Contribuições Sociais	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Contribuições Econômicas	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	833.100,00	833.100,00	91.948,07	11,04	377.936,19	45,37	455.163,81
Receita Patrimonial	1.453.300,00	1.453.300,00	195.612,51	13,46	762.391,07	52,46	690.908,93
Valores Mobiliários	1.453.300,00	1.453.300,00	195.612,51	13,46	762.391,07	52,46	690.908,93
Transferências Correntes	104.245.500,00	104.245.500,00	14.120.215,98	13,55	57.058.529,99	54,73	47.186.970,01
Transferências da União e de suas Entidades	79.625.500,00	79.625.500,00	10.780.324,98	13,54	43.937.105,68	55,18	35.688.394,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	7.750.800,00	7.750.800,00	949.930,63	12,26	3.238.484,16	41,78	4.512.315,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.869.200,00	16.869.200,00	2.389.960,37	14,17	9.882.940,15	58,59	6.986.259,85
Outras Receitas Correntes	217.400,00	217.400,00	1.323,54	0,61	1.349,17	0,62	216.050,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	323,54	1,70	323,54	1,70	18.676,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.300,00	99.300,00	0,00	0,00	25,63	0,03	99.274,37
Demais Receitas Correntes	99.100,00	99.100,00	1.000,00	1,01	1.000,00	1,01	98.100,00
Receitas de Capital	14.749.300,00	14.749.300,00	530.636,30	3,60	3.542.153,57	24,02	11.207.146,43
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	126.900,00	126.900,00	450.000,00	354,61	450.000,00	354,61	(323.100,00)
Alienação de Bens Móveis	50.100,00	50.100,00	450.000,00	898,20	450.000,00	898,20	(399.900,00)
Alienação de Bens Imóveis	76.800,00	76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.800,00
Transferências de Capital	11.622.400,00	11.622.400,00	80.636,30	0,69	3.092.153,57	26,61	8.530.246,43
Transferências da União e de suas Entidades	11.472.400,00	11.472.400,00	80.636,30	0,70	2.589.021,60	22,57	8.883.378,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	503.131,97	335,42	(353.131,97)
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.343.132,34	12,19	63.299.342,03	50,30	62.538.657,97
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.343.132,34	12,19	63.299.342,03	50,30	62.538.657,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.234.129,26	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.343.132,34	12,19	64.533.471,29	51,28	61.304.528,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	61.304.528,71	59.412.823,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	87.979.500,00	93.222.573,13	13.200.748,28	70.663.106,56	22.559.466,57	14.618.232,64	56.485.538,03	36.737.035,10	51.884.156,69	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	47.741.268,00	40.677.779,23	6.612.067,22	29.696.289,76	10.981.489,47	7.157.079,78	25.861.927,49	14.815.851,74	24.469.126,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.235.632,00	52.542.193,90	6.588.681,06	40.966.816,80	11.575.377,10	7.461.152,86	30.623.610,54	21.918.583,36	27.415.030,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.287.500,00	32.615.426,87	2.036.614,44	10.216.949,64	22.398.477,23	3.202.043,92	8.047.933,26	24.567.493,61	7.528.666,64	0,00
INVESTIMENTOS	35.123.200,00	31.154.126,87	1.936.614,44	9.364.774,08	21.789.352,79	2.976.502,46	7.202.163,91	23.951.962,96	6.682.897,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	336.200,00	133.200,00	0,00	0,00	133.200,00	0,00	0,00	133.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.828.100,00	1.328.100,00	100.000,00	852.175,56	475.924,44	225.541,46	845.769,35	482.330,65	845.769,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	61.304.528,71	59.412.823,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	61.304.528,71	59.412.823,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	3.886.518,70	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	-	17.820.276,56	64.533.471,29	-	63.299.342,03	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.680.056,20	100,00 %	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	100,00 %	61.304.528,71	0,00
LEGISLATIVA	3.694.300,00	3.694.300,00	154.627,18	2.304.103,08	2,85 %	1.390.196,92	481.968,21	1.908.211,63	2,96 %	1.786.088,37	0,00
Ação Legislativa	3.694.300,00	3.694.300,00	154.627,18	2.304.103,08	2,85 %	1.390.196,92	481.968,21	1.908.211,63	2,96 %	1.786.088,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.647.800,00	9.969.063,58	1.323.073,88	7.598.562,57	9,39 %	2.370.501,01	1.659.307,28	5.794.364,70	8,98 %	4.174.698,88	0,00
Administração Geral	10.031.900,00	9.561.463,58	1.296.840,27	7.439.843,77	9,20 %	2.121.619,81	1.647.199,46	5.726.861,54	8,87 %	3.834.602,04	0,00
Administração Financeira	417.100,00	258.800,00	26.233,61	130.718,80	0,16 %	128.081,20	12.107,82	56.503,16	0,09 %	202.296,84	0,00
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.700,00	17.700,00	0,00	1.000,00	0,00 %	16.700,00	0,00	0,00	0,00 %	17.700,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.700,00	76.700,00	0,00	22.000,00	0,03 %	54.700,00	0,00	11.000,00	0,02 %	65.700,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	24.400,00	24.400,00	0,00	5.000,00	0,01 %	19.400,00	0,00	0,00	0,00 %	24.400,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.400,00	27.100,00	-12.659,91	5.840,09	0,01 %	21.259,91	0,00	0,00	0,00 %	27.100,00	0,00
POLICIAMENTO	30.400,00	27.100,00	-12.659,91	5.840,09	0,01 %	21.259,91	0,00	0,00	0,00 %	27.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.623.900,00	3.710.190,82	415.123,51	1.613.341,61	1,99 %	2.096.849,21	284.776,12	1.129.068,17	1,75 %	2.581.122,65	0,00
Administração Geral	2.332.100,00	2.383.940,82	225.487,51	1.118.312,75	1,38 %	1.265.628,07	215.445,12	836.162,51	1,30 %	1.547.778,31	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	338.800,00	362.293,54	13.745,74	69.800,46	0,09 %	292.493,08	16.191,74	66.798,46	0,10 %	295.495,08	0,00
Assistência Comunitária	328.400,00	330.204,00	30.402,30	100.708,38	0,12 %	229.495,62	21.702,30	72.508,38	0,11 %	257.695,62	0,00
Serviços Socioassistenciais	624.600,00	633.752,46	145.487,96	324.520,02	0,40 %	309.232,44	31.436,96	153.598,62	0,24 %	480.153,64	0,00
SAÚDE	33.680.600,00	31.922.623,23	3.247.119,83	17.633.504,93	21,80 %	14.289.118,30	3.910.929,05	14.465.872,87	22,42 %	17.456.750,36	0,00
Administração Geral	3.102.700,00	1.604.986,06	20.363,45	873.517,80	1,08 %	731.468,26	144.149,62	338.340,38	0,52 %	1.266.645,68	0,00
Atenção Básica	19.146.000,00	21.130.970,17	2.962.619,44	15.531.105,94	19,20 %	5.599.864,23	3.542.618,24	13.414.125,44	20,79 %	7.716.844,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.575.400,00	8.377.634,80	153.622,58	781.298,75	0,97 %	7.596.336,05	186.650,90	563.389,29	0,87 %	7.814.245,51	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	65.800,00	433.022,00	110.514,36	416.582,44	0,52 %	16.439,56	33.214,64	130.268,58	0,20 %	302.753,42	0,00
Vigilância Sanitária	535.600,00	220.910,20	0,00	1.000,00	0,00 %	219.910,20	0,00	0,00	0,00 %	220.910,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	255.100,00	155.100,00	0,00	30.000,00	0,04 %	125.100,00	4.296,65	19.749,18	0,03 %	135.350,82	0,00
EDUCAÇÃO	42.167.700,00	42.725.819,66	6.912.237,47	34.749.514,02	42,96 %	7.976.305,64	8.505.584,84	27.223.590,39	42,19 %	15.502.229,27	0,00
Administração Geral	22.400,00	9.661,90	0,00	0,00	0,00 %	9.661,90	0,00	0,00	0,00 %	9.661,90	0,00
Ensino Fundamental	36.602.250,00	39.020.935,05	5.597.170,47	32.059.447,02	39,64 %	6.961.488,03	7.629.083,21	25.322.092,01	39,24 %	13.698.843,04	0,00
ENSINO MÉDIO	402.200,00	402.200,00	35.201,20	35.201,20	0,04 %	366.998,80	35.201,20	35.201,20	0,05 %	366.998,80	0,00
ENSINO SUPERIOR	47.200,00	9.699,14	0,00	0,00	0,00 %	9.699,14	0,00	0,00	0,00 %	9.699,14	0,00
Educação Infantil	4.408.450,00	3.133.123,57	1.279.865,80	2.654.865,80	3,28 %	478.257,77	841.300,43	1.866.297,18	2,89 %	1.266.826,39	0,00
Educação Especial	685.200,00	150.200,00	0,00	0,00	0,00 %	150.200,00	0,00	0,00	0,00 %	150.200,00	0,00
CULTURA	1.903.900,00	3.807.880,00	0,00	2.434.114,39	3,01 %	1.373.765,61	64.753,40	1.701.411,89	2,64 %	2.106.468,11	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.903.900,00	3.807.880,00	0,00	2.434.114,39	3,01 %	1.373.765,61	64.753,40	1.701.411,89	2,64 %	2.106.468,11	0,00
URBANISMO	7.476.800,00	11.959.463,80	1.948.272,10	7.978.243,92	9,86 %	3.981.219,88	1.656.448,57	6.935.962,13	10,75 %	5.023.501,67	0,00
Infra-estrutura Urbana	6.064.300,00	11.111.963,80	1.859.772,10	7.669.631,22	9,48 %	3.442.332,58	1.609.617,89	6.722.449,60	10,42 %	4.389.514,20	0,00
Serviços Urbanos	1.412.500,00	847.500,00	88.500,00	308.612,70	0,38 %	538.887,30	46.830,68	213.512,53	0,33 %	633.987,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

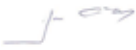
RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACÃO	39.100,00	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00
habitação Urbana	39.100,00	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00
SANEAMENTO	2.135.400,00	2.471.700,00	275.443,62	1.917.233,16	2,37 %	554.466,84	383.637,99	1.638.337,77	2,54 %	833.362,23	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.135.400,00	2.471.700,00	275.443,62	1.917.233,16	2,37 %	554.466,84	383.637,99	1.638.337,77	2,54 %	833.362,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	975.600,00	759.200,00	116.018,37	276.341,83	0,34 %	482.858,17	38.833,56	157.157,42	0,24 %	602.042,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	275.600,00	359.200,00	16.018,37	176.341,83	0,22 %	182.858,17	38.833,56	157.157,42	0,24 %	202.042,58	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	700.000,00	400.000,00	100.000,00	100.000,00	0,12 %	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00
AGRICULTURA	4.162.600,00	3.754.815,28	194.047,30	1.294.513,16	1,60 %	2.460.302,12	57.913,80	1.025.971,71	1,59 %	2.728.843,57	0,00
Administração Geral	612.400,00	724.273,39	94.047,30	369.084,67	0,46 %	355.188,72	35.845,15	245.699,88	0,38 %	478.573,51	0,00
ABASTECIMENTO	705.700,00	230.542,55	0,00	0,00	0,00 %	230.542,55	0,00	0,00	0,00 %	230.542,55	0,00
Extensão Rural	2.162.200,00	1.987.200,00	0,00	495.000,00	0,61 %	1.492.200,00	0,00	495.000,00	0,77 %	1.492.200,00	0,00
IRRIGAÇÃO	471.000,00	701.499,34	100.000,00	430.428,49	0,53 %	271.070,85	22.068,65	285.271,83	0,44 %	416.227,51	0,00
DEMAIS SUBFUN?ES	211.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00 %	111.300,00	0,00	0,00	0,00 %	111.300,00	0,00
INDÚSTRIA	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00 %	10.400,00	0,00	0,00	0,00 %	10.400,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00 %	10.400,00	0,00	0,00	0,00 %	10.400,00	0,00
Comercio e Serviços	3.127.600,00	2.076.311,78	0,00	0,00	0,00 %	2.076.311,78	0,00	0,00	0,00 %	2.076.311,78	0,00
Promoção Comercial	3.127.600,00	2.076.311,78	0,00	0,00	0,00 %	2.076.311,78	0,00	0,00	0,00 %	2.076.311,78	0,00
Energia	3.957.400,00	2.548.068,03	201.880,16	406.629,06	0,50 %	2.141.438,97	169.096,76	340.955,67	0,53 %	2.207.112,36	0,00
Energia Eletica	939.100,00	833.100,00	201.880,16	406.629,06	0,50 %	426.470,84	169.096,76	340.955,67	0,53 %	492.144,33	0,00
DEMAIS SUBFUN?ES	3.018.300,00	1.714.968,03	0,00	0,00	0,00 %	1.714.968,03	0,00	0,00	0,00 %	1.714.968,03	0,00
TRANSPORTE	1.804.900,00	2.313.696,78	159.750,31	1.019.513,22	1,26 %	1.294.183,56	173.158,09	634.158,29	0,98 %	1.679.538,49	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.804.900,00	2.313.696,78	159.750,31	1.019.513,22	1,26 %	1.294.183,56	173.158,09	634.158,29	0,98 %	1.679.538,49	0,00
DESPORTO E LAZER	3.378.800,00	2.098.467,04	47.428,90	306.145,50	0,38 %	1.792.321,54	66.711,87	283.328,21	0,44 %	1.815.138,83	0,00
Desporto Comunitário	2.030.000,00	777.413,58	0,00	0,00	0,00 %	777.413,58	0,00	0,00	0,00 %	777.413,58	0,00
Lazer	1.348.800,00	1.321.053,46	47.428,90	306.145,50	0,38 %	1.014.907,96	66.711,87	283.328,21	0,44 %	1.037.725,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.449.800,00	1.949.800,00	255.000,00	1.342.455,66	1,66 %	607.344,34	367.157,02	1.295.080,44	2,01 %	654.719,56	0,00
Outros Encargos Especiais	2.449.800,00	1.949.800,00	255.000,00	1.342.455,66	1,66 %	607.344,34	367.157,02	1.295.080,44	2,01 %	654.719,56	0,00
Reserva de Contingência	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	100,00 %	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	100,00 %	61.304.528,71	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Agosto / 2026												R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026	7/2026	8/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.985.758,55	4.967.124,65	5.987.574,76	10.092.495,17	7.303.270,21	8.191.823,01	6.410.749,89	7.654.674,31	9.712.982,02	9.870.485,60	8.205.191,22	7.789.758,61	93.171.888,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.123,44	170.152,45	390.850,89	640.337,16	77.644,97	150.454,86	140.443,73	157.203,42	432.162,02	196.327,10	238.853,78	164.542,16	4.323.500,00
IPTU	3.662,16	9.334,79	24.001,75	54.483,92	5.424,01	3.730,10	3.676,77	3.054,61	1.620,79	1.109,30	1.504,32	1.869,34	391.600,00
ISS	116.732,09	89.411,72	108.881,80	158.169,83	46.681,04	76.065,66	77.974,82	79.751,45	335.193,69	122.395,57	139.891,43	106.779,47	1.457.928,57
ITBI	2.920,00	60,00	3.490,00	1.660,45	20,00	7.890,00	60,00	9.200,00	0,00	8.612,09	2.100,00	390,00	36.382,54
IRRF	68.622,46	65.527,68	250.087,51	164.160,67	18.414,05	46.131,67	51.904,41	63.431,72	66.531,21	46.960,14	94.013,76	54.673,35	990.428,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186,73	5.818,26	4.409,82	261.862,29	7.105,87	16.647,43	6.827,73	1.765,64	28.816,33	17.260,00	1.344,27	840,00	353.884,37
Contribuições	52.046,69	49.921,70	50.889,11	52.261,38	49.986,29	48.495,88	46.101,28	46.871,07	47.038,35	47.495,25	46.513,40	45.434,67	583.055,07
Receta Patrimonial	77.184,67	77.244,25	56.997,23	78.548,73	58.573,51	80.464,08	119.964,19	106.742,52	100.561,63	100.472,63	111.914,21	83.698,30	1.052.365,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.184,67	77.244,25	56.997,23	78.548,73	58.573,51	80.464,08	119.964,19	106.742,52	100.561,63	100.472,63	111.914,21	83.698,30	1.052.365,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.663.403,75	4.669.806,25	5.488.837,54	9.321.347,90	7.117.065,44	7.912.408,19	6.104.215,06	7.343.857,30	9.133.220,02	9.526.190,62	7.806.586,29	7.496.083,48	88.583.021,84
Cota-Parte do FPM	3.195.795,57	2.143.307,83	2.913.483,47	4.691.794,02	2.982.284,67	3.749.625,25	2.270.625,05	2.673.440,40	3.235.711,68	3.409.117,89	3.625.286,49	2.877.057,46	37.767.529,78
Cota-Parte do ICMS	527.014,47	394.502,59	446.305,17	750.162,47	274.527,63	346.641,55	463.579,71	335.056,78	382.304,57	459.098,58	339.909,31	398.475,63	5.119.578,46
Cota-Parte do IPVA	35.643,67	70.509,42	55.710,58	52.055,32	93.245,61	188.865,70	46.859,38	25.367,95	35.136,38	21.333,87	66.457,90	84.963,89	779.739,67
Cota-Parte do ITR	914,79	1.945,41	116,72	60,55	108,19	46,87	72,45	56,01	32,08	88,73	42,86	209,92	3.694,58
Transferências da LC 61/1989	2.913,83	2.794,38	2.761,86	3.345,45	2.056,41	2.157,99	2.136,20	1.879,18	2.258,22	3.015,73	2.729,98	2.939,63	30.988,86
Transferências do FUNDEB	1.147.735,95	1.376.296,37	1.350.760,78	1.617.496,28	3.114.095,25	2.635.915,17	2.442.678,18	2.879.441,95	2.844.416,50	3.020.564,70	2.807.666,82	3.054.238,46	28.091.508,41
Outras Transferências Correntes	1.743.465,47	660.450,25	717.698,96	2.206.433,81	650.747,68	989.155,66	878.064,05	1.628.625,03	2.633.358,59	2.612.971,12	964.492,93	1.078.458,45	16.789.982,08
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63	0,00	0,00	0,00	1.323,54	0,00	1.349,17
DEDUÇÕES (II)	-520.145,80	-522.052,89	-683.523,04	-818.157,98	-670.033,08	-857.035,77	-556.227,16	-606.782,10	-730.636,82	-777.927,69	-510.372,55	-672.081,24	-7.924.976,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-520.145,80	-522.052,89	-683.523,04	-818.157,98	-670.033,08	-857.035,77	-556.227,16	-606.782,10	-730.636,82	-777.927,69	-510.372,55	-672.081,24	-7.924.976,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.465.612,75	4.445.071,76	5.304.051,72	9.274.337,19	6.633.237,13	7.334.787,24	5.854.522,73	7.047.892,21	8.982.345,20	9.092.557,91	7.694.818,67	7.117.677,37	85.246.911,88
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.465.612,75	4.445.071,76	5.304.051,72	9.274.337,19	6.633.237,13	7.334.787,24	5.854.522,73	7.047.892,21	7.982.345,20	9.092.557,91	7.694.818,67	7.117.677,37	84.246.911,88
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	110.228,00	110.228,00	110.228,00	115.228,00	111.228,00	110.579,60	110.228,00	107.634,40	885.582,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.465.612,75	4.445.071,76	5.304.051,72	9.274.337,19	6.523.009,13	7.224.559,24	5.744.294,73	6.932.664,21	7.871.117,20	8.981.978,31	7.584.590,67	7.010.042,97	83.361.329,88
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL													

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO DE 2026 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.088.700,00	59.757.188,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.323.500,00	1.556.982,04
IPTU	391.600,00	21.989,24
ISS	2.382.000,00	984.233,13
ITBI	440.080,00	28.252,09
IRRF	728.220,00	441.900,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.600,00	80.607,27
Contribuições	849.000,00	377.936,19
Receita Patrimonial	1.453.300,00	762.391,07
Aplicações Financeiras (II)	1.453.300,00	762.391,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	104.245.500,00	57.058.529,99
Cota-Parte do FPM	34.255.300,00	20.154.486,07
Cota-Parte do ICMS	5.191.800,00	2.399.675,15
Cota-Parte do IPVA	668.500,00	449.537,07
Cota-Parte do ITR	7.200,00	525,74
Transferências da LC 61/1989	51.400,00	19.173,34
Transferências do FUNDEB	30.604.000,00	22.599.219,03
Outras Transferências Correntes	33.467.300,00	11.435.913,59
Demais Receitas Correntes	217.400,00	1.349,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Resistentes	217.400,00	1.349,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	109.635.400,00	58.994.797,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.749.300,00	3.542.153,57
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	126.900,00	450.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	126.900,00	450.000,00
Transferências de Capital	11.622.400,00	3.092.153,57
Convênios	10.672.400,00	503.131,97
Outras Transferências de Capital	950.000,00	2.589.021,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI +	11.749.300,00	3.542.153,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.384.700,00	62.536.950,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	121.384.700,00	62.536.950,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO DE 2026 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	93.222.573,13	70.663.106,56	56.485.538,03	51.884.156,69	2.519.487,42	589.391,23	589.391,23
Pessoal e Encargos Sociais	40.677.779,23	29.696.289,76	25.861.927,49	24.469.126,20	60.870,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.542.193,90	40.966.816,80	30.623.610,54	27.415.030,49	2.458.616,84	589.391,23	589.391,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.542.193,90	40.966.816,80	30.623.610,54	27.415.030,49	2.458.616,84	589.391,23	589.391,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.219.973,13	70.663.106,56	56.485.538,03	51.884.156,69	2.519.487,42	589.391,23	589.391,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.615.426,87	10.216.949,64	8.047.933,26	7.528.666,64	263.881,41	0,00	0,00
Investimento	31.154.126,87	9.364.774,08	7.202.163,91	6.682.897,29	263.881,41	0,00	0,00
Inversões Financeiras	133.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	133.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.328.100,00	862.175,56	845.769,35	845.769,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.287.326,87	9.364.774,08	7.202.163,91	6.682.897,29	263.881,41	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.507.300,00	80.027.880,64	63.687.701,94	58.567.053,98	2.783.368,83	589.391,23	589.391,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	124.507.300,00	80.027.880,64	63.687.701,94	58.567.053,98	2.783.368,83	589.391,23	589.391,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					597.136,92		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					597.136,92		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2026		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					597.136,92		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO DE 2026 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/12/2025	Em 4 ºBimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.909.533,55	58.073.077,62
DEDUÇÕES (XL)	2.807.267,49	7.187.604,89
Disponibilidade de Caixa	2.807.267,49	7.187.604,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.275.570,45	9.886.791,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.468.302,96	2.699.186,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	56.102.266,06	50.885.472,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.216.793,33	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-769.116,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV) +	4.447.677,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.447.677,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO DE 2026 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	84.182,00	3.384.120,96	2.783.368,83	0,00	684.934,13	218.715,75	798.549,06	589.391,23	589.391,23	0,00	427.873,58	1.112.807,71
EXECUTIVO	84.182,00	3.384.120,96	2.783.368,83	0,00	684.934,13	218.715,75	798.549,06	589.391,23	589.391,23	0,00	427.873,58	1.112.807,71
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	213.852,32	213.320,96	0,00	531,36	0,00	108.711,28	108.711,28	108.711,28	0,00	0,00	531,36
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	61.182,00	1.009.518,99	966.811,29	0,00	103.889,70	0,00	158.383,36	154.225,53	154.225,53	0,00	4.157,83	108.047,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	23.000,00	2.139.145,47	1.581.632,40	0,00	580.513,07	218.715,75	514.917,10	309.917,10	309.917,10	0,00	423.715,75	1.004.228,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.604,18	21.604,18	0,00	0,00	0,00	16.537,32	16.537,32	16.537,32	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.182,00	3.384.120,96	2.783.368,83	0,00	684.934,13	218.715,75	798.549,06	589.391,23	589.391,23	0,00	427.873,58	1.112.807,71

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)		R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.941.900,00		1.476.374,77		
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		391.600,00		21.989,24		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		440.080,00		28.252,09		
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.382.000,00		984.233,13		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		728.220,00		441.900,31		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		49.820.500,00		28.404.493,78		
2.1- Cota-Parte - FPM		42.286.800,00		24.823.148,89		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		40.157.500,00		23.343.315,70		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e e f		2.129.300,00		1.479.833,19		
2.2- Cota-Parte - ICMS		6.489.800,00		2.999.593,76		
2.3- Cota-Parte IPI-Exporta o		64.300,00		19.173,34		
2.4- Cota-Parte ITR		9.000,00		657,11		
2.5- Cota-Parte IPVA		835.600,00		561.920,68		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitui		135.000,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		53.762.400,00		29.880.868,55		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		9.511.300,00		5.381.096,41		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		3.902.360,00		2.085.285,02		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		31.091.100,00		22.740.147,67		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		17.356.300,00		10.023.868,79		
6.1.1- Principal		16.869.200,00		9.882.940,15		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		487.100,00		140.928,64		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da UNIÃO - VAAF		7.470.500,00		3.581.712,60		
6.2.1- Principal		7.470.500,00		3.581.712,60		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da UNIÃO - VAAT		4.676.100,00		8.619.436,77		
6.3.1- Principal		4.676.100,00		8.619.436,77		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da UNIÃO - VAAR		1.588.200,00		515.129,51		
6.4.1- Principal		1.588.200,00		515.129,51		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		7.357.900,00		4.501.843,74		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		22.740.147,67				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		33.736.283,09	28.669.068,11	23.837.602,08	23.633.755,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		18.040.029,91	14.851.275,50	12.957.765,22	12.943.690,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil		2.314.050,00	2.160.000,00	1.527.181,38	1.527.181,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		15.725.979,91	12.691.275,50	11.430.583,84	11.416.509,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		15.696.253,18	13.817.792,61	10.879.836,86	10.690.064,56	0,00
10.2.1 - Educação Infantil		744.873,57	494.865,80	339.115,80	297.500,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		14.866.379,61	13.322.926,81	10.540.721,06	10.392.564,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.669.068,11	23.837.602,08	23.633.755,22	0,00	0,00	1.097.454,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.042.003,94	10.862.600,01	10.741.401,78	0,00	0,00	838.731,22
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.324.929,82	6.035.492,06	6.032.158,73	0,00	0,00	2.453.779,46
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.499.655,57	6.488.981,27	6.434.958,78	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	802.478,78	450.528,74	425.235,93	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.851.275,50	12.957.765,22	12.943.690,66	0,00	0,00	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIA O DE MATRÍCULAS EM ETI	1.704.500,86	1.308.096,36	1.308.096,36	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - Complementação da União - VAAT É APLICADAS	2.606.250,00	1.824.681,38	1.824.681,38	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - Complementação da União - VAAT É APLICADAS	2.367.839,39	1.801.656,99	1.801.656,99	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	%APLICADO
	(j)		(k)		(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.557.512,71		12.957.765,22		12.957.765,22	58,30
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	909.605,91		1.308.096,36		1.308.096,36	5,75
16- PERCENTUAL DA Complementação DA UNIÃO AO FUNDEB - VAATÉNA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDIC)	4.309.718,38		1.824.681,38		1.824.681,38	21,16
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.292.915,52		1.801.656,99		1.801.656,99	20,90
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% APLICADO
	(n)	(o)	APÓS AJUSTE	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.274.014,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.067.465,00	1.864.852,82	646.724,39	584.281,73	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.067.465,00	1.864.852,82	646.724,39	584.281,73	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	35.672.498,09	29.487.670,93	23.739.876,50	23.473.586,98	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.012.673,57	1.608.615,80	1.121.847,21	1.080.231,41	0,00	
21.1.1- Creche	2.012.673,57	1.608.615,80	1.121.847,21	1.080.231,41	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.659.824,52	27.879.055,13	22.618.029,29	22.393.355,57	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					646.724,39	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.381.096,41	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.027.820,80	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	%APLICADO	
			(z)	(aa)	(ab)	
29- Aplicação EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.470.217,14	6.027.820,80	20,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.446.693,31	508.885,55	2.882.132,70	0,00	564.560,61	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.213.897,58	465.528,39	2.655.808,33	0,00	558.089,25	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.462,61	43.357,16	49.991,25	0,00	6.471,36	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	176.333,12	0,00	176.333,12	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.959.100,00		2.649.007,64		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCE	3.531.100,00		2.501.114,45		
31.1.1- Salário-Educação	1.292.100,00		1.142.603,21		
31.1.2- PDDE	22.800,00		4.860,00		
31.1.3- PNAE	444.500,00		297.090,50		
31.1.4 - PNATE	422.000,00		260.518,46		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.349.700,00		796.042,28		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	428.000,00		147.893,19		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.922.071,57	4.215.593,09	2.739.263,92	2.516.638,80	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	74.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.361.110,53	4.180.391,89	2.704.062,72	2.499.495,96	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	402.200,00	35.201,20	35.201,20	17.142,84	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	9.699,14	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	9.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.725.819,66	34.749.514,02	27.223.590,39	26.734.675,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.611.242,35	31.055.060,05	24.540.778,81	24.051.864,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.586.299,91	15.193.922,42	13.068.659,44	13.040.678,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.024.942,44	15.861.137,63	11.472.119,37	11.011.186,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.114.577,31	3.694.453,97	2.682.811,58	2.682.811,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.114.577,31	3.694.453,97	2.682.811,58	2.682.811,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	402.857,51	606.627,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.740.147,67	1.142.603,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.860.079,59	1.142.833,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(717.074,41)	606.396,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.092.325,15	1.740,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	828.737,17	1.740,36
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	546.513,57	606.396,69

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.615.426,87	10.216.949,64	22.398.477,23
Investimentos	31.154.126,87	9.364.774,08	21.789.352,79
Inversões Financeiras	133.200,00	0,00	133.200,00
Amortização da Dívida	1.328.100,00	852.175,56	475.924,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.615.426,87	10.216.949,64	22.398.477,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	29.615.426,87	10.216.949,64	19.398.477,23

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 à 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 à 2099

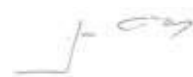
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Lédo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	126.900,00	450.000,00					(323.100,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.100,00	450.000,00					(399.900,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	76.800,00	0,00					76.800,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Despesas de Capital	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
☐ Investimentos	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
☐ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
☐ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdênciaas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
☐ Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	450.000,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R\$ 1.00									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
						Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS(I)				3.941.900,00	3.941.900,00	1.476.374,77	37,45		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				391.600,00	391.600,00	21.989,24	5,62		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				440.080,00	440.080,00	28.252,09	6,42		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				2.382.000,00	2.382.000,00	984.233,13	41,32		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				728.220,00	728.220,00	441.900,31	60,68		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				47.691.200,00	47.691.200,00	26.924.660,59	56,46		
Cota-Parte FPM				40.157.500,00	40.157.500,00	23.343.315,70	58,13		
Cota-Parte ITR				9.000,00	9.000,00	657,11	7,30		
Cota-Parte IPVA				835.600,00	835.600,00	561.920,68	67,25		
Cota-Parte ICMS				6.489.800,00	6.489.800,00	2.999.593,76	46,22		
Cota-Parte IPI-Exportação				64.300,00	64.300,00	19.173,34	29,82		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci				135.000,00	135.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG				51.633.100,00	51.633.100,00	28.401.035,36	55,01		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.241.800,00	7.222.962,41	6.766.215,09	183,94	6.042.130,13	169,72	4.942.773,81	127,40	724.084,96
Despesas Correntes	4.097.000,00	6.271.162,41	5.912.914,09	94,29	5.218.829,13	83,22	4.397.600,81	70,12	694.084,96
Despesas de Capital	144.800,00	951.800,00	853.301,00	89,65	823.301,00	86,50	545.173,00	57,28	30.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.600,00	206.761,00	205.791,22	99,53	38.463,44	18,60	4.589,20	2,22	167.327,78
Despesas Correntes	23.600,00	206.761,00	205.791,22	99,53	38.463,44	18,60	4.589,20	2,22	167.327,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	800,00	500,00	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	500,00	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.669.500,00	889.311,75	620.626,64	69,79	206.516,16	23,22	146.964,28	16,53	414.110,48
Despesas Correntes	1.669.500,00	889.311,75	620.626,64	69,79	206.516,16	23,22	146.964,28	16,53	414.110,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.935.700,00	8.319.835,16	7.593.132,95	91,27	6.287.109,73	75,56	5.094.327,29	61,23	1.306.023,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.593.132,95	6.287.109,73	5.094.327,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.593.132,95	6.287.109,73	5.094.327,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)	4.260.155,30		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	3.332.977,65	2.026.954,43	834.171,99
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	26,74	22,13	17,93

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q)-u))
Empenhos de 2026	4.260.155,30	6.287.109,73	0,00	7.799.409,23	0,00	0,00	5.197.465,43	2.601.943,80	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	792.660,82	0,00	0,00	745.795,29	46.865,53	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	61.182,00	0,00	0,00	0,00	61.182,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	1.211.380,78	0,00	0,00	1.211.380,78	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.337.400,00	15.337.400,00	8.801.265,80	57,38
Proveniente da União	14.638.900,00	14.638.900,00	8.618.671,11	58,88
Proveniente dos Estados	698.500,00	698.500,00	182.594,69	26,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.400,00	27.400,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.364.800,00	15.364.800,00	8.801.265,80	57,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.834.600,00	14.843.528,66	8.764.890,85	110,67	7.371.995,31	91,38	6.588.311,37	81,84	1.392.895,54
Despesas Correntes	12.316.200,00	12.405.906,35	7.550.701,39	60,86	6.402.655,85	51,61	5.716.537,24	46,08	1.148.045,54
Despesas de Capital	2.518.400,00	2.437.622,31	1.214.189,46	49,81	969.339,46	39,77	871.774,13	35,76	244.850,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.204.000,00	8.268.783,02	781.298,75	41,23	563.389,29	29,73	513.559,32	27,10	217.909,46
Despesas Correntes	1.758.500,00	1.895.183,02	781.298,75	41,23	563.389,29	29,73	513.559,32	27,10	217.909,46
Despesas de Capital	8.445.500,00	6.373.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.200,00	226.261,00	210.791,22	93,16	91.805,14	40,57	81.756,10	36,13	118.986,08
Despesas Correntes	42.200,00	226.261,00	210.791,22	93,16	91.805,14	40,57	81.756,10	36,13	118.986,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	510.300,00	195.860,20	500,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas Correntes	510.300,00	195.860,20	500,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	255.100,00	155.100,00	30.000,00	19,34	19.749,18	12,73	19.749,18	12,73	10.250,82
Despesas Correntes	255.100,00	155.100,00	30.000,00	19,34	19.749,18	12,73	19.749,18	12,73	10.250,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	540.300,00	259.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	540.300,00	259.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.386.500,00	23.949.246,88	9.787.480,82	40,87	8.046.938,92	33,59	7.203.375,97	30,07	1.740.541,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.076.400,00	22.066.491,07	15.531.105,94	70,38	13.414.125,44	60,78	11.531.085,18	52,25	2.116.980,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.204.000,00	8.268.783,02	781.298,75	9,45	563.389,29	6,81	513.559,32	6,21	217.909,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	65.800,00	433.022,00	416.582,44	96,20	130.268,58	30,08	86.345,30	19,94	286.313,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	511.100,00	196.660,20	1.000,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	255.100,00	155.100,00	30.000,00	19,34	19.749,18	12,73	19.749,18	12,73	10.250,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.209.800,00	1.149.025,75	620.626,64	54,01	206.516,16	17,97	146.964,28	12,79	414.110,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.322.200,00	32.269.082,04	17.380.613,77	53,86	14.334.048,65	44,42	12.297.703,26	38,10	3.046.565,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Lédo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)						
TOTAL DE ATIVOS	0,00				0,00						
Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00						
TOTAL DE PASSIVOS	0,00				0,00						
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00						
Provisões de PPP	0,00				0,00						
Outros passivos	0,00				0,00						
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00				0,00						
Obrigações contratuais	0,00				0,00						
Riscos não Provisionados	0,00				0,00						
Garantias Concedidas	0,00				0,00						
Outros Passivos Contingentes	0,00				0,00						
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	62.365.037,92	85.246.911,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Nota:



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



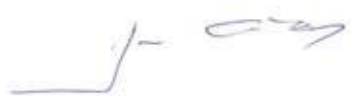
Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
LRF, Art. 48 - Anexo 14				R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		125.838.000,00			
Previsão Atualizada		125.838.000,00			
Receitas Realizadas		63.299.342,03			
Déficit Orçamentário		1.234.129,26			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		125.838.000,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		125.838.000,00			
Despesas Empenhadas		80.880.056,20			
Despesas Liquidadas		64.533.471,29			
Despesas Pagas		59.412.823,33			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		80.880.056,20			
Despesas Liquidadas		64.533.471,29			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		85.246.911,88			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		84.246.911,88			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		83.361.329,88			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	597.136,92	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	5.216.793,33	521.679.333,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.468.302,96	0,00	2.783.368,83	(764.109,88)
Poder Executivo		3.468.302,96	0,00	2.783.368,83	(764.109,88)
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.017.264,81	0,00	589.391,23	433.813,58
Poder Executivo		1.017.264,81	0,00	589.391,23	433.813,58
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.042.463,76	0,00	3.372.760,06	(330.296,30)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.027.820,80	25,00	20,17	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		12.957.765,22	70,00	58,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.824.681,38	50,00	21,16	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		1.801.656,99	15,00	20,90	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	3.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida		10.216.949,64	22.398.477,23		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		450.000,00	(323.100,00)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	26.900,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		6.287.109,73	15,00	22,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:

Unidade: (Todos)

Período: 01/07/2026 a 31/08/2026

Empenho: (10000)											
Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
0000											
Total de Registros:		0						Total :	0.00	0.00	0.00


José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15
Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87
Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº 425/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E O SR. EVANDRO
BARROSO DE OLIVEIRA** NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 270.***-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado o Sr. **EVANDRO BARROSO DE OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrito no CPF nº 916.***-00, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Dispensa nº 051/2026**, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa nº 051/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 - Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as manifestações e atividades culturais
Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto : 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto : 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 051/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADMINISTRAÇÃO e ainda executar.

- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bomandamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O prazo para início do serviço será em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os presentes serviços deverão ser prestados conforme as solicitações e particularidades do Município de Poções.
- b) Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) Constantes no Item 7-MODELO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 051/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 047/2026, ficam designados: o Sr. Alexandre da Silva Borges, matrícula nº 6611, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. Rita Lee Souza Lima Magalhães, matrícula 8672, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 22 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

EVANDRO BARROSO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026**, realizada no dia 21/09/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA**, licitante vencedor: **EVANDRO BARROSO DE OLIVEIRA**. Valor Global: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Poções-BA, 22 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2026**, realizada no dia 21/09/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA**, licitante vencedor: **EVANDRO BARROSO DE OLIVEIRA**. Valor Global: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Poções-BA, 22 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 425/2026

Contrato nº: 425/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65.

Contratado: EVANDRO BARROSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 916.***.***-00.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 051/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA.

Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Vigência: 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

DECRETO N° 0000101/2026

Data 16/09/2026

DECRETO N° 0000101/2026, 16 de setembro de 2026

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto N° 0000101/2026 de 16/09/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154010700	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		60.000,00
Total da Unidade		60.000,00
Total		60.000,00

Redução de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154010700	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		60.000,00
Total da Unidade		60.000,00
Total		60.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 028/2026** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltop.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 23/9/2026 até 05/10/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 05/10/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **5/10/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://pocoas.ba.gov.br/portal/>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 5/10/2026

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 5/10/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 5/10/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 5/10/2026 às 08:30h.

VIII. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

IX. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

X. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.5- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.6- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.5.7- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.8- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.9- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.10- - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.11-- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.12-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 11.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 11.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / [bllcompras após a](http://bllcompras.apos.gov.br) formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

- 14.1.1-** Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*
- 14.1.2-** A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.
- 14.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 14.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 14.4-** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 14.5-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 14.5-1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 14.6-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.7-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.7.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 14.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 14.8-** A falsidade da declaração de que trata os itens 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 14.9-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 14.10-** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 14.10-1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 14.10-2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 14.11-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.1-1. - Valor unitário total do item;
- 15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.
- 15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 15.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-fixado no sistema.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.org.br;

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14.3- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14.4- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- contiver vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 17.6.1-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
- 17.6.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no **17.14.** Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais**. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

18.16-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18-Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo VI deste Edital

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital.**

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item **XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item **XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL [www.bll.org.br / bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras).

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 25.3.3 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2- fraudar a licitação

26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4-1. advertência;
- 26.4-2. multa;
- 26.4-3. impedimento de licitar e contratar e
- 26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5-2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviaar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) **O prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);**

b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigá- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 8 de setembro de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA:	E-MAIL:	

LOTE 01				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
1	80	UND	Notebook: Processador com, no mínimo, 8 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,5 GHz, compatível com arquitetura x86_64, lançado nos últimos 3 anos ou superior; 16GB RAM DDR4 ou DDR5; SSD NVMe 512GB; Tela 15,6" Full HD LED; Wi-Fi 6; Bluetooth 5.0.	R\$ 4.509,00	R\$ 360.720,00
2	20	UND	Notebook: Memória Ram 16gb ou mais DDR5 Núcleos do processador: 14 ou mais com Frequência base do processador: 4,8 GHz Cache do processador: 24 MB ou mais Slot de memória: 2 ssd NVME 1TB tela de 16" Full HD com tecnologia IPS e taxa de atualização de 165 Hz Rede sem fio: Wi-Fi 6E (802.11ax)+Bluetooth 5.2 (banda dupla) 2x2 Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps Placa de vídeo memória GPU: GDDR6 Tamanho da memória GPU: 6 GB ou mais Teclado: Chiclete Teclado retroiluminado: Sim Câmera frontal: HD Web Cam Traseira: Não Bluetooth: Sim, versão 5,2 Leitor de cartão: Nenhum Áudio: 2 alto-falantes com tecnologia Smart Amplifier Arranjo de microfones Tecnologia AI de cancelamento de ruído Dolby Atmos Certificação Hi-Res Suporte Microsoft Cortana Near Field/Far Field Subwoofer: Não Microfone: Sim Doca: Não Conectores: 1x porta LAN RJ45 1x Thunderbolt 4 com suporte para DisplayPort 1x USB 3.2 Gen 2 Type-C com suporte DisplayPort / fornecimento de energia / G-SYNC 2x USB 3.2 Gen 2 Type-A 1x HDMI 2.1 FRL 1x conector de áudio combinado de 3,5 mm Adaptador de energia: 280,00 W Bateria: 4 células/8100 mAh	R\$ 7.972,68	R\$ 159.453,60
TOTAL LOTE 01					R\$ 520.173,60
LOTE 02					
3	160	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima de 2,4 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 16GB RAM DDR4; SSD NVMe 512GB; Fonte mínima de 400W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete compacto.	R\$ 3.953,00	R\$ 632.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4	80	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 12 núcleos e 20 threads, frequência base mínima de 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 32GB RAM DDR5; SSD NVMe 1TB; Fonte mínima de 600W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete médio torre.	R\$ 6.691,85	R\$ 535.348,00
5	40	UND	Computador: Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23" Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz • Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação	R\$ 13.619,40	R\$ 544.776,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23" Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz		
6	165	UND	MONITOR Tamanho da tela: 23,6 polegadas Frequência: 60Hz / 75Hz Resolução: Full HD (1920 x 1080) Tipo de painel: LED Voltagem: Bivolt	R\$ 425,33	R\$ 70.179,45
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.782.783,45
TOTAL GERAL					R\$ 2.302.957,05

R\$ 2.302.957,05 (dois milhões e trezentos e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

1 – OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

- 2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As autorizações de fornecimentos serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas:

Endereço de E-mail:**Fac-Simile:**

- d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5- PRAZOS

- 5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2 - Os itens deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2026** e na Ata de Registro de Preços;
- 7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu,, abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido
pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o
nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº028/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....,de.....de 2024 .

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026****ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileira(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.	
Item XXX: XXXX	UNI. Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.
4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5- DO CADASTRO RESERVA.
5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Bade.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026****ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, ede de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....

.....

.....

....., de de 20

.....

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição computadores e notebooks, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA
--------	--

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na aquisição de computadores e notebooks, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde de Poções-BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, ampliar e manter em pleno funcionamento a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

Os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para o desempenho das rotinas diárias, como emissão de documentos, tramitação de processos, elaboração de relatórios, comunicação institucional e execução de programas e projetos municipais.

A utilização de recursos tecnológicos atualizados é essencial para o suporte às atividades das Secretarias, como o uso de plataformas digitais, gestão de dados, sistemas oficiais e comunicação institucional que demandam infraestrutura tecnológica adequada.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	80	UND	Notebook: Processador com, no mínimo, 8 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,5 GHz, compatível com arquitetura x86_64, lançado nos últimos 3 anos ou superior; 16GB RAM DDR4 ou DDR5; SSD NVMe 512GB; Tela 15,6" Full HD LED; Wi-Fi 6; Bluetooth 5.0.
2	20	UND	Notebook: Memória Ram 16gb ou mais DDR5 Núcleos do processador: 14 ou mais com Frequência base do processador: 4,8 GHz Cache do processador: 24 MB ou mais Slot de memória: 2 ssd NVME 1TB tela de 16" Full HD com tecnologia IPS e taxa de atualização de 165 Hz Rede sem fio: Wi-Fi 6E (802.11ax)+Bluetooth 5.2 (banda dupla) 2x2 Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps Placa de vídeo memória GPU: GDDR6 Tamanho da memória GPU: 6 GB ou mais Teclado: Chiclete Teclado retroiluminado: Sim Câmera frontal: HD Web Cam Traseira: Não Bluetooth: Sim, versão 5,2 Leitor de cartão: Nenhum Áudio: 2 alto-falantes com tecnologia Smart Amplifier Arranjo de microfones Tecnologia AI de cancelamento de ruído Dolby Atmos Certificação Hi-Res Suporte Microsoft Cortana Near Field/Far Field Subwoofer: Não Microfone: Sim Doca: Não Conectores: 1x porta LAN RJ45 1x Thunderbolt 4 com suporte para DisplayPort 1x USB 3.2 Gen 2 Type-C com suporte DisplayPort / fornecimento de energia / G-SYNC 2x USB 3.2 Gen 2 Type-A 1x HDMI 2.1 FRL 1x conector de áudio combinado de 3,5 mm Adaptador de energia: 280,00 W Bateria: 4 células/8100 mAh
LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
3	160	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima de 2,4 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 16GB RAM DDR4; SSD NVMe 512GB; Fonte mínima de 400W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete compacto.
4	80	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 12 núcleos e 20 threads, frequência base mínima de 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 32GB RAM DDR5; SSD NVMe 1TB; Fonte mínima de 600W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete médio torre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5	40	UND	Computador: Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23” Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz • Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23” Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz
6	165	UND	MONITOR Tamanho da tela: 23,6 polegadas Frequência: 60Hz / 75Hz Resolução: Full HD (1920 x 1080) Tipo de painel: LED Voltagem: Bivolt

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para a definição da melhor solução, foi realizado levantamento de mercado, analisando as alternativas disponíveis:

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Adesão a Ata de Registro de Preços	Agilidade; redução de custos administrativos	Limitação de fornecedores e especificações; valores podem ser superiores

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Credenciamento	Múltiplos fornecedores; flexibilidade	Menor competitividade; preços menos vantajosos
Pregão Eletrônico com SRP	Ampla competitividade; redução de preços; flexibilidade; padronização; transparência	Prazo processual mais alongado

Justificativa da escolha:

A solução adotada é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), por combinar competitividade, economicidade, flexibilidade e atendimento pleno às necessidades das Secretarias.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram consolidadas com base nos DFDs das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

Com base nesses critérios, foram estimadas as seguintes quantidades de computadores e notebooks:

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	80	UND	Notebook: Processador com, no mínimo, 8 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,5 GHz, compatível com arquitetura x86_64, lançado nos últimos 3 anos ou superior; 16GB RAM DDR4 ou DDR5; SSD NVMe 512GB; Tela 15,6" Full HD LED; Wi-Fi 6; Bluetooth 5.0.
2	20	UND	Notebook: Memória Ram 16gb ou mais DDR5 Núcleos do processador: 14 ou mais com Frequência base do processador:4,8 GHz Cache do processador: 24 MB ou mais Slot de memória: 2 ssd NVME 1TB tela de 16" Full HD com tecnologia IPS e taxa de atualização de 165 Hz Rede sem fio: Wi-Fi 6E (802.11ax)+Bluetooth 5.2 (banda dupla) 2x2 Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps Placa de vídeo memória GPU: GDDR6 Tamanho da memória GPU: 6 GB ou mais Teclado: Chiclete Teclado retroiluminado: Sim Câmera frontal: HD Web Cam Traseira: Não Bluetooth: Sim, versão 5,2 Leitor de cartão: Nenhum Áudio: 2 alto-falantes com tecnologia Smart Amplifier Arranjo de microfones Tecnologia AI de cancelamento de ruído Dolby Atmos Certificação Hi-Res Suporte Microsoft Cortana Near Field/Far Field Subwoofer: Não Microfone: Sim Doca: Não Conectores: 1x porta LAN RJ45 1x Thunderbolt 4 com suporte para DisplayPort 1x USB 3.2 Gen 2 Type-C com suporte DisplayPort / fornecimento de energia / G-SYNC 2x USB 3.2 Gen 2 Type-A 1x HDMI 2.1 FRL 1x conector de áudio combinado de 3,5 mm Adaptador de energia: 280,00 W Bateria: 4 células/8100 mAh
LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
3	160	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima de 2,4 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 16GB RAM DDR4; SSD NVMe 512GB; Fonte mínima de 400W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete compacto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4	80	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 12 núcleos e 20 threads, frequência base mínima de 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 32GB RAM DDR5; SSD NVMe 1TB; Fonte mínima de 600W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete médio torre.
5	40	UND	Computador: Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23" Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz • Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23" Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz
6	165	UND	MONITOR Tamanho da tela: 23,6 polegadas Frequência: 60Hz / 75Hz Resolução: Full HD (1920 x 1080) Tipo de painel: LED Voltagem: Bivolt

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será parcelada em 02 (dois) lotes, justificando-se pela especificidade dos produtos e ampliação da competitividade. Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de computadores e notebooks, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

Ciclo de vida da contratação:

1. Planejamento: levantamento das demandas consolidadas, definição de quantitativos, pesquisa de preços
2. Licitação: Pregão Eletrônico com SRP, julgamento por menor preço por lote
3. Contratação: assinatura da ata de registro de preços
4. Fornecimento: entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria demandante
5. Garantia: período de garantia dos produtos (12 meses)
6. Encerramento: término do fornecimento

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os equipamentos e materiais de informática deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e devidamente certificados pelos órgãos competentes, com procedência garantida e cobertura de assistência técnica no território nacional
2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas que constarão do Termo de Referência e de seus anexos, apresentando compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela Administração.
3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando substituição ou reparo sem ônus para a Administração em caso de defeito de fabricação.
4. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, garantindo o suporte necessário durante o período de garantia.
5. A entrega deverá ocorrer nos endereços indicados pela Administração Municipal, sendo ela de total responsabilidade da contratada, dentro do prazo estabelecido, devidamente acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e manuais de uso. Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6. Quando aplicável, o fornecedor será responsável pela instalação e configuração inicial dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento.
7. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com baixo consumo de energia, selo de eficiência energética (Procel A ou equivalente) e certificações ambientais reconhecidas, visando à sustentabilidade e à redução do impacto ambiental.
8. O fornecedor deverá observar as normas ambientais referentes ao descarte de resíduos eletrônicos e embalagens.
9. A contratada será responsável pela entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento, observando os prazos, quantidades e especificações definidas pela Administração, respondendo integralmente por eventuais danos ou vícios detectados.
10. Os itens deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade de cada secretaria, em até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
11. Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações supervinientes.
12. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo.
13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Pag. 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.1 Gestão do Contrato

Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula 8672), Adão José Luz (matrícula 6567) e Grazielle Novais Lago (7292) serão os responsáveis pela gestão do contrato.

9.2 Fiscalização do Contrato

SECRETARIA	FISCAL
Administração	Luciana Miranda Vasconcelos
Assistência Social	Rodrigo Farias Chaves
Educação	Luana Cunha Silva
Saúde	Danilo Henrique Cruz

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento têm como finalidade assegurar que os desembolsos financeiros pela Administração sejam realizados de forma proporcional, transparente e vinculada à efetiva entrega dos bens contratados, garantindo a observância dos resultados previstos no contrato.

Critério de Medição:

1. A medição do objeto contratual ocorrerá de forma parcial, mediante comprovação da entrega parcial dos equipamentos e materiais de informática, conforme as quantidades e especificações previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora e também as solicitações das secretarias municipais.
2. Cada entrega deverá estar acompanhada de:
 - a) Nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável;
 - b) Termo de recebimento provisório, assinado pelos fiscais designados;
 - c) Comprovação do funcionamento e integridade dos equipamentos, quando aplicável.
3. Após a conferência e aceitação definitiva dos itens entregues, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o pagamento.

Critério de Pagamento:

1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, desde que não haja pendências ou irregularidades.
2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e devido ateste da fiscalização contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3. Em caso de entregas parciais, o pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, proporcionalmente à quantidade de itens recebidos e aceitos pela Administração.
4. Serão glosados ou retidos valores referentes a bens que apresentem defeitos, divergências de especificação ou que não atendam às exigências contratuais, até sua devida substituição ou regularização.

Condições para Liberação do Pagamento:

1. Regularidade da contratada perante os órgãos fiscalizadores (tributária, previdenciária e trabalhista), comprovada no momento da emissão da nota fiscal;
2. Cumprimento integral das obrigações contratuais referentes à entrega, instalação (quando aplicável) e garantia dos equipamentos;
3. Apresentação de documentação fiscal e técnica exigida pela Administração.

Esse modelo de medição e pagamento visa garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, atrelando a liberação financeira à entrega efetiva, à qualidade e à conformidade dos bens contratados, em observância aos princípios da economicidade e da transparência administrativa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo maior desconto.

CrITÉrios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

11.1 – Menor preço por lote:

11.1.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do menor preço por lote, considerando o conjunto dos lotes especificados no Termo de Referência. A proposta de maior desconto deverá contemplar a totalidade das exigências.

11.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:

Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Pag. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.2.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

11.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

11.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

11.4 - Critérios de Sustentabilidade:

11.4.1 - O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

11.5 - Procedimentos de Habilitação:

11.5.1 - O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

11.5.2 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.5.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

11.5.4 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- c) Os documentos referidos no item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de economicidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequação às necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA.

O cálculo do valor estimado considerou:

- Pesquisa de preços em bancos de consulta de preços, garantindo referência objetiva aos valores praticados no mercado;
- Quantidades a serem contratadas, conforme levantamento das demandas de cada Secretaria (Saúde, Educação, Administração e Assistência Social), permitindo o aproveitamento da economia de escala;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Memórias de cálculo e documentos de suporte, contendo a relação detalhada de itens, preços unitários referenciais, fornecedores consultados e registros de pesquisa de mercado, que podem ser anexados como documentação comprobatória do processo.

A estimativa resultou em um valor global compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às características técnicas, qualidade e quantidade necessária de equipamentos e materiais de informática, considerando ainda as particularidades do local de execução do objeto, como logística de entrega, instalação e suporte técnico.

Essa metodologia assegura que o valor estimado seja razoável, transparente e justificável, promovendo a eficiência e a economicidade na aquisição dos bens, em consonância com os princípios da administração pública.

LOTE 01				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
1	80	UND	Notebook: Processador com, no mínimo, 8 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,5 GHz, compatível com arquitetura x86_64, lançado nos últimos 3 anos ou superior; 16GB RAM DDR4 ou DDR5; SSD NVMe 512GB; Tela 15,6" Full HD LED; Wi-Fi 6; Bluetooth 5.0.	R\$ 4.509,00	R\$ 360.720,00
2	20	UND	Notebook: Memória Ram 16gb ou mais DDR5 Núcleos do processador: 14 ou mais com Frequência base do processador: 4,8 GHz Cache do processador: 24 MB ou mais Slot de memória: 2 ssd NVME 1TB tela de 16" Full HD com tecnologia IPS e taxa de atualização de 165 Hz Rede sem fio: Wi-Fi 6E (802.11ax)+Bluetooth 5.2 (banda dupla) 2x2 Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps Placa de vídeo memória GPU: GDDR6 Tamanho da memória GPU: 6 GB ou mais Teclado: Chiclete Teclado retroiluminado: Sim Câmera frontal: HD Web Cam Traseira: Não Bluetooth: Sim, versão 5,2 Leitor de cartão: Nenhum Áudio: 2 alto-falantes com tecnologia Smart Amplifier Arranjo de microfones Tecnologia AI de cancelamento de ruído Dolby Atmos Certificação Hi-Res Suporte Microsoft Cortana Near Field/Far Field Subwoofer: Não Microfone: Sim Doca: Não Conectores: 1x porta LAN RJ45 1x Thunderbolt 4 com suporte para DisplayPort 1x USB 3.2 Gen 2 Type-C com suporte DisplayPort / fornecimento de energia / G-SYNC 2x USB 3.2 Gen 2 Type-A 1x HDMI 2.1 FRL 1x conector de áudio combinado de 3,5 mm Adaptador de energia: 280,00 W Bateria: 4 células/8100 mAh	R\$ 7.972,68	R\$ 159.453,60
TOTAL LOTE 01					R\$ 520.173,60
LOTE 02				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3	160	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima de 2,4 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 16GB RAM DDR4; SSD NVMe 512GB; Fonte mínima de 400W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete compacto.	R\$ 3.953,00	R\$ 632.480,00
4	80	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 12 núcleos e 20 threads, frequência base mínima de 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 32GB RAM DDR5; SSD NVMe 1TB; Fonte mínima de 600W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete médio torre.	R\$ 6.691,85	R\$ 535.348,00
5	40	UND	Computador: Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23" Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz • Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com	R\$ 13.619,40	R\$ 544.776,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23" Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz		
6	165	UND	MONITOR Tamanho da tela: 23,6 polegadas Frequência: 60Hz / 75Hz Resolução: Full HD (1920 x 1080) Tipo de painel: LED Voltagem: Bivolt	R\$ 425,33	R\$ 70.179,45
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.782.783,45
TOTAL GERAL					R\$ 2.302.957,05

13. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (SRP)**REAJUSTE ANUAL (ORDEM ORDINÁRIA)**

- Periodicidade: após 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta no certame que originou a ARP, solicitado pelas empresas contratadas.
- Índice: IPCA/IBGE, positivo ou negativo, aplicado sobre os preços registrados e, quando cabível, sobre os preços contratuais decorrentes da ARP.
- Abrangência: incide integralmente sobre o preço, vedada a fragmentação por insumo, sem prejuízo de revisão extraordinária quando cabível.
- Efeitos: produzem efeitos prospectivos a partir da data do aniversário do período; eventuais atrasos administrativos na formalização não geram retroatividade remuneratória além do termo inicial devido.
- Compatibilização: o reajuste não impede negociação prévia para preservação da vantajosidade. Se o preço reajustado perder a vantajosidade, a Administração poderá:
 - negociar com o fornecedor registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) convocar os demais colocados, na ordem de classificação;
- c) proceder ao cancelamento do registro, observados contraditório e ampla defesa.

REVISÃO/REEQUILÍBRIO (ORDEM EXTRAORDINÁRIA)

- a) Hipóteses: será admitida, a qualquer tempo, para restabelecer a equação econômico-financeira inicial diante de:
 - a) fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, e álea extraordinária e extracontratual;
 - b) fatos do príncipe e fatos da Administração que impactem os custos;
 - c) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais específicos que incidam diretamente sobre o objeto;
 - d) variações cambiais quando houver insumos/formações de custos atrelados a moeda estrangeira, expressamente demonstrados na planilha aprovada;
 - e) oscilações abruptas e anormais de insumos críticos (ex.: combustíveis para geradores e mini trio) com impacto efetivo e relevante no custo do serviço.
- b) Natureza: a revisão pode resultar em aumento ou redução de preços, preservando-se a vantajosidade e a matriz de riscos.
- c) Não cumulatividade: é vedada a cumulação de reajuste e revisão/reequilíbrio para cobrir o mesmo fato gerador e período.

PROCEDIMENTO E ÔNUS PROBATÓRIO

- a) Requerimento: protocolado pelo interessado com:
 - a) memória de cálculo e planilha de custos e formação de preços originalmente aprovadas e as atualizadas;
 - b) comprovação objetiva do nexo causal (a exemplo de séries oficiais de preços/índices, ANP para combustíveis, convenções/acordos coletivos, notas fiscais, contratos de fornecimento, demonstrativos contábeis);
 - c) indicação do marco temporal da ocorrência e da parcela do preço afetada.
- b) Análise: decisão motivada pela Administração em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma justificada, podendo requisitar diligências e ajustes metodológicos.
- c) Efeitos: em regra, prospectivos a partir do protocolo devidamente instruído. Retroatividade somente quando o desequilíbrio decorrer de ato da própria Administração que tenha imposto onerosidade retroativa, mediante motivação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Limites: não se reconhece reequilíbrio por erro de composição de proposta, risco alocado ao contratado em eventual matriz, ou mera variação ordinária coberta pelo reajuste anual.

PARTICULARIDADES DO SRP

- a) A revisão do preço registrado poderá ocorrer durante a vigência da ARP, desde que comprovado o desequilíbrio e preservada a vantajosidade. Homologada a revisão:
- a) o novo preço passa a integrar a ARP e vincula as contratações futuras;
 - b) contratos já celebrados poderão ser aditados para refletir a decisão, observados seus prazos e a anuência das partes.
- b) Se a revisão pretendida afastar a vantajosidade:
- a) a Administração tentará a negociação;
 - b) frustrada, poderá convocar remanescentes ou cancelar o registro do fornecedor específico, com motivação.

REDUÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- a) Havendo deflação do índice adotado ou comprovada redução relevante e estável de custos de insumos essenciais, a Administração promoverá a correspondente redução dos preços registrados/contratuais, assegurado o contraditório.
- b) Todas as decisões de reajuste e de revisão serão motivadas, publicadas e registradas nos autos do processo da ARP/contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O reajuste anual e a revisão extraordinária observarão, no que couber, a legislação e a jurisprudência dos órgãos de controle.
- b) Permanecem vigentes as demais cláusulas econômico-financeiras, prevalecendo esta cláusula em caso de conflito sobre a forma de recomposição.

14. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE REGISTRADO E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação, na forma de Sistema de Registro de Preços, poderá admitir a renovação do quantitativo inicialmente registrado e a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto regulamentador aplicável ao Município, desde que a Administração Municipal verifique, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação do preço vantajoso: a renovação ou prorrogação somente será admitida mediante demonstração, por meio de pesquisa de preços atualizada, de que os valores registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, considerando as condições de mercado vigentes à época da renovação ou prorrogação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b) Previsão expressa no edital e na ata de registro de preços: a possibilidade de renovação do quantitativo e de prorrogação da vigência deverá constar expressamente tanto no instrumento convocatório (edital) quanto na própria Ata de Registro de Preços, vedada a adoção de tais medidas quando ausente a correspondente previsão;

c) Tratamento do tema no planejamento da contratação: a necessidade de renovação ou prorrogação deverá estar contemplada no planejamento da contratação, no presente Termo de Referência, observando-se a estimativa de consumo e a adequação às necessidades das Secretarias Municipais;

d) Prorrogação dentro do prazo de vigência da ata: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer dentro do prazo de sua vigência, isto é, antes de seu encerramento, vedada a prorrogação retroativa ou após o decurso do prazo original, respeitado o limite legal máximo previsto na legislação vigente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição é necessária, adequada e alinhada ao interesse público. Recomenda-se a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com SRP.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções**

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Atividade/Projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Órgão: 0301 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete Do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção Do Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção Do Departamento De Cultura

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal De Finanças

Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0304 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0305 - Sec. Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Atividade/Projeto : 2.019 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Público

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Órgão: 0108 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.

Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Pag. 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas – Igd - Suas

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2054- Procad-Suas

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2058- Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas

Fonte: 166100000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação

Órgão: 030601 – Fundo Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal De Educação De Poções

Atividade/Projeto: 2.015- Manutenção Da Secretaria De Educação

Atividade/Projeto: 2.019 – Qse – Quota Salário Educação.

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.029 - Vaat Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.032 - Vaat Educação Infantil

Fonte De Recurso: 15001 001 0000 Recursos Não Vinculados De Impostos;

Fonte De Recurso: 1550000000000 Transferência Salário Educação:

Fonte De Recurso: 154000000000 - Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impostos - (30%)

Fonte De Recurso: 154100000000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaaf - (30%)

Fonte De Recurso: 154200000000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaat - (30%)

Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente.

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal De Saúde

Órgão: 030701 – Fundo Municipal De Saúde De Poções

Atividade/Projeto: 1.013 – Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde

Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção Da Secretaria De Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão Das Ações De Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão Das Ações De Atenção Especializada

Atividade/Projeto: 2.044 - Gestão Das Ações De Assistência Farmacêutica

Elemento De Despesa: 44905200000 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 150010020000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - (Saúde)

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo (Custeio)

Fonte: 160100000000 -Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal (Investimento)

Fonte: 170600000000 -Transferência Especial Da União

Fonte: 163200000000 -Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vin

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Municipal, TORNA PÚBLICO que **será realizada sessão da Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA.**

DATA: 24 de setembro de 2026

HORÁRIO: 9h00min

PLATAFORMA: BLL Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 23 de setembro de 2026.

Regina Graça Sampaio
Agente de Contratação Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 012/2026** realizada no dia 26/08/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras *Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas do bairro Alto da Vitória de acordo o Plano de Ação nº 09032026-089505, a licitante vencedora: SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com valor R\$ 2.046.466,55 (dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).* Poções - Ba, 18 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 012/2026** realizada no dia 26/08/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras *Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas do bairro Alto da Vitória de acordo o Plano de Ação nº 09032026-089505, a licitante vencedora: SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com valor R\$ 2.046.466,55 (dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).* Poções - Ba, 21 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E**
A EMPRESA **SOMAR
EMPREENDEIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA** NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o Sr.^a **Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOMAR EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.689.619/0001-67 com sede na rua Ferreira Brito, nº 33A, Bairro Centro, na cidade de Banaê/BA, CEP: 48405-000 representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Gonzaga de Freitas, brasileiro, com cadastro no CPF nº 940. ***. ***- 04, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas do bairro Alto da Vitória de acordo o Plano de Ação nº 09032026-089505**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no **Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, **Proposta de preços e seus anexos**, **Processo Administrativo nº 198/2026**, **Projeto Básico e o Plano de Ação nº 09032026-089505**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do **Projeto Básico e Processo Administrativo nº 198/2026**, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 2.046.466,55 (dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da medição, conforme as etapas concluídas e atestadas.

3.3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.3.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.3.5. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.6. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de justificativa detalhada, relatórios e documentação comprobatória.

3.3.7. O pleito será analisado pela Administração em até 30 (trinta) dias, observando os dispositivos legais e contratuais, podendo ser deferido caso comprovada a ocorrência de fatos que ensejem o reequilíbrio, conforme previsto pela legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em **22 de setembro de 2026 e término em 22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.18. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

6.19. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

6.20. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

6.21. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.22. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

6.23. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

6.24. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.25. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.26. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.27. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.28. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

6.29. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.30. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.31. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.32. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.33. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.34. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.35. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.36. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.37. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.38. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.39. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.40. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.41. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.42. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.43. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.44. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.45. A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.

6.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Diego Oliveira Silva, Matrícula nº 1640, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e os servidores Bruno Silva Nascimento, matrícula nº 7333, Marina dos Santos Curvelo, matrícula nº 7283 e Wallas Meira Silva, matrícula nº 7267, como representantes da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0109 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Programa: 0007 - Infraestrutura para o Desenvolvimento

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1706000000000 - Transferências Especial da União

Fonte de Recurso: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, 22 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeita Municipal
Contratante

SOMAR EMPREENDIMENTOS E

SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 426/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba

Contratada: SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.689.619/0001-67)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas do bairro Alto da Vitória de acordo o Plano de Ação nº 09032026-089505

Valor do contrato: R\$ 2.046.466,55 (dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência do Contrato: 22 de setembro de 2026 e término em 22 de setembro de 2027

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções-Bahia, autorizo o Senhor Secretário de Administração para que proceda a Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026 para contratação de Profissionais das diversas áreas de atuação, por tempo determinado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e designo a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 312/2026 de 15/09/2026 para realização dos procedimentos pertinentes ao Processo.

Gabinete da Prefeita, 23 de Setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. ° 320/2026.****DE 23 de setembro de 2026.**

Concede licença para assistência a familiar enfermo ao servidor Orlando Bispo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto dos arts. 89 e 90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poções – BA, Lei 689/01;

Considerando o pedido nos autos do processo administrativo de nº 1992/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença para assistência a familiar enfermo ao servidor público municipal Orlando Bispo, matrícula nº 1212, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de 23 de setembro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 321/2026****DE 23 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Aureny Dos Santos Freire.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 2059/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **AURENY DOS SANTOS FREIRE**, matrícula nº 0298, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **09 de setembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 04.09.1995 a 03.09.2000).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 09/09/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 322/2026****DE 23 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Claudia Miranda Brito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 2034/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **CLAUDIA MIRANDA BRITO**, matrícula nº 0939, ocupante no cargo de Professora 40h Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **23 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 08.03.1999 a 07.03.2004).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 323/2026****DE 23 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Valdineia Aparecida Silva Dos Santos Novais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
1623/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal
VALDINEIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS NOVAIS, matrícula nº 1569,
ocupante no cargo de Professora 40h Nível 02, lotada na Secretaria Municipal
de Educação, de **23 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026** (referente
ao período aquisitivo de 03.03.2013 a 02.03.2018).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 324/2026****DE 23 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Eleni Silva Rocha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 1075/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **ELENI SILVA ROCHA**, matrícula nº 358, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **23 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 01.03.2006 a 28.02.2011).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 325/2026****DE 23 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Sirlan Sousa De Oliveira Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 751/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **SIRLAN SOUSA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 765, ocupante no cargo de Professora 40h Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **23 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 08.03.2009 a 07.03.2014).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 326/2026****DE 23 de setembro de 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. **ROSEMARY CORREIA PEREIRA** do cargo de Professora 40h Nível 02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual a aposentadoria importa em vacância do cargo;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2113/2026, de 11 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração da Sra. **ROSEMARY CORREIA PEREIRA** do cargo de Professora 40h Nível 02, em decorrência de sua aposentadoria.

Art.2º) – Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 30/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1512/2026
DE 23 de setembro de 2026.

EMENTA: “Regulamenta os cargos técnicos de Analista Ambiental e de Agente de Fiscalização Ambiental criados pela Lei Municipal nº 1.411, de 22 de novembro de 2023, cria cargos em comissão de coordenação no âmbito da Coordenação Municipal de Meio Ambiente, define atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho, remuneração, e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta os cargos do quadro técnico da Coordenação Municipal de Meio Ambiente, previstos no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.411, de 22 de novembro de 2023, e cria cargos em comissão de coordenação, estabelecendo denominações, quantitativos, atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho, remuneração, direitos, deveres, vedações e regime de capacitação permanente.

Parágrafo único. A Coordenação Municipal de Meio Ambiente permanece vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma da Lei Municipal nº 1.411/2023 e da legislação ambiental municipal vigente.

Art. 2º A estruturação do quadro técnico e dos cargos em comissão de que trata esta Lei tem por finalidades:

- I – assegurar ao Município de Poções corpo técnico habilitado e estável para o exercício do licenciamento, da fiscalização, do monitoramento e do controle ambiental;
- II – garantir remuneração compatível com a complexidade técnica das atividades ambientais de nível superior, atraindo e retendo profissionais qualificados;
- III – estruturar a coordenação do órgão ambiental municipal com pessoal técnico habilitado e em conformidade com o ordenamento jurídico;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

IV – assegurar a formação continuada dos servidores, mediante programas de capacitação permanente.

**CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DA ESTRUTURA E DOS REQUISITOS**

Art. 3º O quadro técnico da Coordenação Municipal de Meio Ambiente é integrado pelos seguintes cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

I – Analista Ambiental – 02 (duas) vagas;

II – Agente de Fiscalização Ambiental – 02 (duas) vagas.

§ 1º As especificações de formação, carga horária e vencimento base de cada cargo constam do Anexo Único desta Lei.

§ 2º É vedada a atribuição das funções técnicas de análise de processos de licenciamento e de fiscalização ambiental a ocupantes de cargos em comissão ou a contratados sem vínculo efetivo, ressalvada a hipótese transitória do art. 34 desta Lei.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito da Coordenação Municipal de Meio Ambiente, os seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente:

I – Coordenador-Geral de Meio Ambiente – símbolo CC-2 – 01 (um) cargo;

II – Coordenador de Saneamento Básico – símbolo CC-3 – 01 (um) cargo;

III – Coordenador de Gestão de Resíduos Sólidos – símbolo CC-3 – 01 (um) cargo;

IV – Coordenador do Setor de Fiscalização e Aplicação de Multas e Sanções – símbolo CC-3 – 01 (um) cargo.

Parágrafo único. A remuneração dos Cargos em Comissão de que trata este artigo obedecerá à Tabela de Cargos Comissionados do Município, conforme legislação municipal vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Art. 5º São requisitos para investidura no cargo de Analista Ambiental:

- I – diploma de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental; Engenharia Sanitária e Ambiental; Engenharia Florestal; Engenharia Agrônômica; Ciências Biológicas; Geografia, com ênfase, habilitação ou formação complementar em meio ambiente; ou Geologia;
- II – registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Classe profissional (CREA, CRBio, CREA/CAU quando couber, ou conselho equivalente), conforme a formação do candidato;
- III – aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial;
- IV – demais requisitos previstos em edital de concurso público.

Art. 6º São requisitos para investidura no cargo de Agente de Fiscalização Ambiental:

- I – diploma de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental; Engenharia Sanitária e Ambiental; Engenharia Florestal; Engenharia Agrônômica; Ciências Biológicas; Geografia, com ênfase, habilitação ou formação complementar em meio ambiente; Geologia; ou Gestão Ambiental;
- II – registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Classe profissional, quando a formação assim o exigir;
- III – aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial, compatível com as atividades de campo e de fiscalização;
- IV – demais requisitos previstos em edital de concurso público.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei deverão manter registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe profissional durante todo o período de exercício do cargo, sob pena de afastamento cautelar até a regularização, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único. A autorização de supressão de vegetação em obras e atividades licenciadas pelo Município deverá ser subscrita exclusivamente por profissional legalmente habilitado em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental ou Ciências Biológicas, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES****Seção I****Das Atribuições Gerais do Quadro Técnico**

Art. 8º São atribuições gerais comuns aos ocupantes dos cargos de Analista Ambiental e de Agente de Fiscalização Ambiental, no âmbito de suas respectivas competências:

- I – observar e fazer observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como as resoluções do CONAMA, do Conselho Estadual de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;
- II – zelar pela proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município de Poções;
- III – elaborar relatórios, pareceres, laudos, informações técnicas e demais peças processuais de natureza ambiental;
- IV – participar da elaboração, execução e revisão de planos, programas e projetos ambientais municipais;
- V – prestar apoio técnico ao COMDEMA e ao Ministério Público nas suas ações institucionais em defesa do meio ambiente;
- VI – atuar em situações de emergência e de risco ambiental, inclusive em plantões, mutirões e ações integradas com outros órgãos, quando designados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

VII – contribuir para a elaboração e o acompanhamento de termos de compromisso ambiental e instrumentos congêneres, inclusive mediante a emissão de pareceres técnicos sobre obrigações, prazos, metas e comprovação de cumprimento;

VIII – manter atualizados os registros e o Sistema Municipal de Informações Ambientais sob sua responsabilidade;

IX – participar de programas de capacitação e formação continuada;

X – desempenhar outras atividades técnicas correlatas definidas em regulamento ou por designação fundamentada da chefia imediata.

Seção II**Das Atribuições Específicas do Analista Ambiental**

Art. 9º O cargo de Analista Ambiental destina-se ao exercício de atividades técnicas de nível superior relacionadas à gestão, ao licenciamento, ao monitoramento, ao planejamento e ao controle ambiental no Município de Poções.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Analista Ambiental, sem prejuízo das atribuições gerais do art. 8º e de outras previstas em regulamento:

I – supervisão, coordenação e orientação técnica de atividades ambientais, quando designado;

II – estudo, planejamento, elaboração de projetos e especificações técnicas na área ambiental;

III – realização de estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos com interface ambiental;

IV – prestação de assistência, assessoria e consultoria técnica à Administração Pública municipal em matéria ambiental;

V – emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos nos processos de licenciamento ambiental municipal;

VI – análise e instrução de processos de licenciamento ambiental, incluindo a avaliação de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), Relatórios de Controle Ambiental (RCA), Planos de Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Ambiental (PCA), Planos Básicos Ambientais (PBA) e demais estudos ambientais;

VII – vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e elaboração de pareceres técnicos referentes a questões ambientais;

VIII – elaboração de orçamentos de projetos e obras ambientais;

IX – condução de pesquisas, análises, experimentações e ensaios técnicos na área ambiental;

X – padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental;

XI – fiscalização técnica de obras e serviços com impacto ambiental, sob sua responsabilidade técnica;

XII – elaboração e atualização do Sistema Municipal de Informações Ambientais e de indicadores de qualidade ambiental;

XIII – elaboração de pareceres técnicos em termos de compromisso ambiental e processos de conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

XIV – atuação técnica em emergências ambientais, acidentes com produtos perigosos, desastres naturais com repercussão ambiental e situações de risco iminente à saúde pública ou aos recursos naturais, elaborando laudos e propondo medidas cautelares e reparatórias;

XV – apoio técnico à gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, quando solicitado;

XVI – desempenho de outras atividades técnicas de nível superior correlatas à gestão ambiental municipal.

Seção III**Das Atribuições Específicas do Agente de Fiscalização Ambiental**

Art. 10. O cargo de Agente de Fiscalização Ambiental destina-se ao exercício do poder de polícia administrativa ambiental, compreendendo atividades de controle, monitoramento, vistoria, atuação e acompanhamento de obrigações ambientais no Município de Poções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único. São atribuições específicas do Agente de Fiscalização Ambiental, sem prejuízo das atribuições gerais do art. 8º e de outras previstas em regulamento:

- I – realizar vistorias e inspeções em estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades sujeitas ao controle ambiental municipal, inclusive em caráter preventivo, rotineiro ou decorrente de denúncia;
- II – lavrar autos de infração, autos de constatação, notificações e relatórios de fiscalização ambiental, instaurando ou instruindo os respectivos processos administrativos sancionadores;
- III – expedir notificações, embargos, interdições e demais medidas cautelares decorrentes do exercício do poder de polícia ambiental, na forma da lei;
- IV – monitorar o cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças, autorizações e demais atos ambientais emitidos pelo Município;
- V – elaborar relatórios técnicos de fiscalização ambiental e de acompanhamento de obrigações;
- VI – comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia as infrações ambientais com tipificação penal, mediante encaminhamento do auto de infração ou relatório de fiscalização, nos termos da legislação vigente;
- VII – acompanhar a recuperação de áreas degradadas e o cumprimento de termos de compromisso ambiental e instrumentos congêneres, elaborando relatórios de verificação de adimplemento;
- VIII – controlar e monitorar as atividades potencial ou efetivamente poluidoras no território municipal;
- IX – atuar em emergências ambientais e em ações de combate a ilícitos ambientais flagrantes, adotando as medidas cautelares imediatas cabíveis e acionando os órgãos competentes;
- X – participar de operações integradas de fiscalização com órgãos federais, estaduais e municipais;
- XI – executar outras atividades de fiscalização e controle ambiental correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Seção IV**Das Atribuições dos Cargos em Comissão de Coordenação**

Art. 11. Compete ao Coordenador-Geral de Meio Ambiente:

- I – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Coordenação Municipal de Meio Ambiente;
- II – representar o órgão ambiental municipal perante outros órgãos e entidades, quando designado;
- III – propor planos, programas, projetos e a proposta orçamentária da área ambiental;
- IV – supervisionar o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental;
- V – articular-se com o COMDEMA, o Ministério Público, órgãos ambientais federal e estadual e demais instituições;
- VI – articular-se institucionalmente para o cumprimento das obrigações legais e ambientais do Município;
- VII – designar equipes e distribuir processos e demandas técnicas, observadas as atribuições legais de cada cargo;
- VIII – exercer outras atribuições de direção correlatas.

Art. 12. Compete ao Coordenador de Saneamento Básico:

- I – coordenar o assessoramento para a gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município;
- II – acompanhar as ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
- III – articular-se com as concessionárias de saneamento e órgãos reguladores;
- IV – propor programas e projetos de melhoria do saneamento básico no Município;
- V – subsidiar o Coordenador-Geral com relatórios gerenciais da área de saneamento;
- VI – exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Art. 13. Compete ao Coordenador de Gestão de Resíduos Sólidos:

- I – coordenar o assessoramento ao Poder Executivo Municipal para o gerenciamento do lixo e demais resíduos sólidos produzidos no Município;
- II – elaborar e gerenciar projetos que visem a coleta seletiva e reciclagem;
- III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- IV – articular parcerias com cooperativas de catadores e entidades de reciclagem;
- V – subsidiar o Coordenador-Geral com relatórios gerenciais da área de resíduos sólidos;
- VI – exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento.

Art. 14. Compete ao Coordenador do Setor de Fiscalização e Aplicação de Multas e Sanções:

- I – coordenar as ações de fiscalização, monitoramento e poder de polícia ambiental;
- II – organizar roteiros, operações e plantões de fiscalização;
- III – acompanhar a tramitação dos processos administrativos sancionadores e de aplicação de multas;
- IV – articular operações integradas com outros órgãos de controle;
- V – supervisionar a lavratura de autos de infração e a aplicação das sanções ambientais;
- VI – subsidiar o Coordenador-Geral com relatórios gerenciais da área de fiscalização;
- VII – exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento.

**CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 15. Os ocupantes dos cargos de Analista Ambiental e de Agente de Fiscalização Ambiental exercerão suas funções com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme escala definida pela Administração, podendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

compreender atividades de campo, plantões e ações emergenciais, asseguradas as compensações e o adicional noturno na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 16. A remuneração dos cargos efetivos de que trata esta Lei é composta por:

- I – vencimento base, conforme Anexo I;
- II – demais vantagens, adicionais e benefícios assegurados aos servidores municipais pela legislação vigente.

Parágrafo único. Os valores de vencimento base poderão ser reajustados por lei específica, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e com a legislação municipal de revisão geral anual.

**CAPÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E RISCO AMBIENTAL**

Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Fiscalização e Risco Ambiental – GFRA, devida ao Agente de Fiscalização Ambiental em efetivo exercício de campo, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, em razão da exposição a riscos físicos, químicos, biológicos e de conflito inerentes à atividade fiscalizatória.

Parágrafo único. A GFRA cessará nos períodos de afastamento em que não houver exercício de campo, ressalvadas férias e licenças equiparadas a efetivo exercício na forma da legislação municipal.

**CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 18. São direitos dos servidores ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, além dos assegurados pela legislação municipal de pessoal e pela Constituição Federal:

- I – remuneração condigna, paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado;
- II – progressão e promoção funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
- III – gratificações por formação, titulação e demais vantagens previstas na legislação municipal, quando preenchidos os requisitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

- IV – capacitação permanente e acesso a programas de formação continuada custeados ou promovidos pelo Município;
- V – condições adequadas de trabalho, inclusive equipamentos de proteção individual – EPI, instrumentos de medição e materiais necessários ao exercício seguro das atribuições;
- VI – anotação de responsabilidade técnica e respeito às prerrogativas legais de sua categoria profissional;
- VII – defesa técnica e assistência jurídica do Município quando demandados em juízo em razão do regular exercício de suas atribuições, desde que não tenham agido com dolo ou culpa grave;
- VIII – férias, licenças, aposentadoria e demais direitos estatutários;
- IX – participação em associações de classe e sindicatos, nos termos da lei.

Art. 19. São deveres dos servidores de que trata esta Lei, além dos previstos no regime jurídico dos servidores municipais:

- I – exercer com zelo, eficiência, imparcialidade e responsabilidade as atribuições do cargo;
- II – observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis;
- III – manter conduta ética e urbanidade no trato com o público, colegas e autoridades;
- IV – guardar sigilo sobre informações privilegiadas obtidas em razão do cargo, ressalvado o dever de comunicar ilícitos às autoridades competentes;
- V – manter atualizado o registro no Conselho de Classe e a regularidade de suas obrigações profissionais;
- VI – utilizar adequadamente os bens, equipamentos e recursos públicos colocados à sua disposição;
- VII – comunicar imediatamente à chefia fatos que possam configurar infração ambiental, risco iminente ou irregularidade administrativa de que tenha ciência em razão do cargo;
- VIII – frequentar as atividades de capacitação para as quais forem designados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

IX – elaborar peças técnicas com fundamentação adequada, clareza e fidelidade aos fatos e à norma.

Art. 20. O regime disciplinar dos servidores de que trata esta Lei é o previsto no estatuto dos servidores públicos do Município de Poções, aplicando-se, no que couber, as sanções de advertência, suspensão, demissão e demais penalidades legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES**

Art. 21. É vedado aos servidores de que trata esta Lei:

I – exercer atividade privado incompatível com o horário de trabalho ou com as atribuições do cargo, especialmente a prestação de serviços de consultoria, elaboração de estudos ambientais ou assessoria a empreendedores sujeitos a licenciamento ou fiscalização pelo Município de Poções;

II – atuar em processo de licenciamento, fiscalização ou sanção de que seja parte, interessado, parente até o terceiro grau, ou em que tenha interesse econômico próprio, direto ou indireto;

III – receber dádivas, vantagens, hospedagens, passagens ou qualquer benefício de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em processos ambientais em tramitação ou passíveis de fiscalização;

IV – retardar, omitir ou falsear informação técnica com o fim de beneficiar ou prejudicar terceiros;

V – utilizar informações privilegiadas obtidas em razão do cargo em proveito próprio ou de outrem;

VI – praticar assédio moral, discriminação ou qualquer forma de abuso no exercício do poder de polícia;

VII – exercer a advocacia administrativa contra o Município em matéria ambiental.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo constitui falta grave, passível de demissão após processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Art. 22. É vedada a contratação, sob qualquer regime, de pessoal para o exercício das atribuições privativas dos cargos de Analista Ambiental e de Agente de Fiscalização Ambiental por meio de cargo em comissão para funções técnicas, ou terceirização de atividade-fim de poder de polícia e de análise técnica de licenciamento.

Parágrafo único. Ressalva-se a contratação temporária emergencial prevista no art. 28 desta Lei, exclusivamente até a homologação e posse dos aprovados em concurso público.

**CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO PERMANENTE**

Art. 23. A Coordenação Municipal de Meio Ambiente promoverá, programa de formação continuada para os servidores integrantes do quadro técnico de que trata esta Lei, visando ao aperfeiçoamento das ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e gestão ambiental.

Art. 24. O programa de capacitação abrangerá, preferencialmente:

- I – legislação ambiental atualizada, inclusive a Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), a Lei Complementar nº 140/2011, o Código Florestal e as normas de infrações e sanções ambientais;
- II – técnicas de licenciamento, avaliação de impacto ambiental e análise de estudos ambientais;
- III – técnicas de fiscalização, lavratura de autos, due process administrativo e medidas cautelares;
- IV – emergências ambientais, produtos perigosos e resposta a desastres;
- V – geoprocessamento, sistemas de informação geográfica e monitoramento remoto;
- VI – ética profissional, direitos humanos e relacionamento com a comunidade;
- VII – gestão de instrumentos de controle ambiental e de conversão de sanções ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único. A participação nos programas de capacitação será registrada na pasta funcional do servidor e poderá ser considerada como critério na avaliação de desempenho, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Art. 25. O Município dotará o órgão ambiental da infraestrutura material e dos equipamentos mínimos necessários às atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento, tombados e de uso preferencial dessas finalidades.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações e as alterações necessárias no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 27. O concurso público para provimento dos cargos de Analista Ambiental e de Agente de Fiscalização Ambiental deverá ter edital publicado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei, observando-se as regras do art. 37 da Constituição Federal e a legislação municipal de concursos.

Art. 28. Até a posse dos servidores aprovados em concurso público, e exclusivamente para evitar a paralisação das atividades essenciais de licenciamento e fiscalização ambiental, fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais com os mesmos requisitos de formação previstos nos arts. 5º e 6º, em número não superior ao de vagas de cada cargo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, vedada nova prorrogação.

Art. 29. É vedada a utilização de cargos em comissão para o exercício das atribuições técnicas privativas de Analista Ambiental e de Agente de Fiscalização Ambiental, nos termos desta Lei.

Art. 30. O Anexo Único integra a presente Lei para todos os fins de direito.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Art. 31. O Poder Executivo editará os regulamentos necessários à plena execução desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros quanto aos cargos efetivos a partir da posse dos servidores nomeados, e quanto aos Cargos em Comissão a partir da respectiva nomeação.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com os quantitativos, a remuneração e a estrutura ora estabelecidos para o quadro técnico da Coordenação Municipal de Meio Ambiente.

Poções Bahia, 23 de setembro de 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 1513/2026
DE 23 de setembro de 2026.

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do piso salarial da Guarda Municipal de Poções e institui o adicional de atividade de trânsito, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial dos integrantes da Guarda Municipal de Poções, criada pela Lei Municipal nº 899, de 08 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º O piso salarial da Guarda Municipal será reajustado anualmente, mediante lei específica, em percentual nunca inferior ao concedido aos demais servidores públicos municipais.

§ 2º Sobre o piso salarial estabelecido neste artigo incidirão todas as vantagens, gratificações e adicionais previstos em lei.

§ 3º O reajuste será precedido de negociação específica entre o Poder Executivo Municipal e a entidade sindical representativa da categoria, podendo contemplar percentual superior ao concedido aos demais servidores públicos municipais, ganho real e outras medidas de valorização remuneratória, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - Fica instituído o Adicional de Apoio ao Trânsito, devido aos Guardas Municipais que desempenharem funções específicas de apoio, orientação, educação e controle de fluxo do trânsito nas vias e logradouros do Município de Poções.

§ 1º O Adicional de Apoio ao Trânsito corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 2º O número de Guardas Municipais que farão jus ao Adicional de Apoio ao Trânsito fica limitado a 20% (vinte por cento) do efetivo total da Guarda Municipal de Poções.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

§ 3º A designação para o exercício das atividades de apoio ao trânsito será realizada mediante ato do Comandante da Guarda Municipal, observada a limitação prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º O Adicional de Apoio ao Trânsito será devido enquanto o servidor estiver efetivamente exercendo as funções previstas no caput deste artigo, cessando automaticamente quando houver afastamento ou dispensa da atividade.

§ 5º O Adicional de Apoio ao Trânsito não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum efeito, nem será considerado para cálculo de vantagens ou benefícios.

Art. 3º - Os Guardas Municipais que perceberem o Adicional de Apoio ao Trânsito deverão cumprir as seguintes atribuições:

I - orientar e educar os usuários das vias públicas quanto às normas de trânsito e segurança viária;

II - desenvolver ações educativas voltadas à segurança no trânsito;

III - realizar o controle de fluxo de veículos e pedestres em vias públicas municipais;

IV - auxiliar no ordenamento do trânsito em eventos públicos, obras na via pública e situações emergenciais;

V - realizar a sinalização gestual para orientação do trânsito quando necessário;

VI - prestar apoio aos órgãos competentes de trânsito quando solicitado;

VII - comunicar aos órgãos competentes as irregularidades observadas nas vias públicas;

VIII - outras atividades correlatas de apoio ao trânsito determinadas pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 4º - A aplicação do limite previsto no § 2º do art. 2º desta Lei será calculada com base no número total de Guardas Municipais em efetivo exercício, considerando-se o número inteiro imediatamente superior quando o resultado for fracionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, não serão computados os Guardas Municipais que estiverem afastados por licença médica superior a 30 (trinta) dias, licença para tratar de interesses particulares, ou à disposição de outros órgãos.

Art. 5º. Fica instituído o auxílio fardamento aos Guardas Civis Municipais em efetivo exercício, no valor anual correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do cargo.

§ 1º O auxílio fardamento será pago em até duas parcelas, nos meses de fevereiro e julho de cada ano.

§ 2º O auxílio fardamento não possui natureza remuneratória, não se incorpora ao vencimento para qualquer efeito e não está sujeito a descontos previdenciários ou fiscais.

§ 3º A forma de pagamento e as condições de percepção do auxílio fardamento serão regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente. Revogam-se as disposições em contrário.

Poções Bahia, 23 de setembro de 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardeal da Silva, 75 Centro.
CEP. 45260-000 Poções – BA

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026

Aprova o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre do ano de 2025.

Aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Poções – Bahia, em **reunião extraordinária** realizada no dia 30 de Abril de 2026, conforme registrado na **Ata nº 04/2026**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.037/2014, bem como pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, conforme:

- - Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:
 - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;
 - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
 - Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”;

- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS) e,

- As diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde ciclo 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre do ano de 2025.

Art. 2º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Santos de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para todos os efeitos legais, a Aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025 e do Relatório Anual de Gestão de 2025 nos termos da legislação vigente.

Poções, 10 de Setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026)****DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026****RECORRENTE: ROTA ANIMAL SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS LTDA.****I - INTRODUÇÃO:**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (esterilização) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de materiais cirúrgicos, medicamentos pré e pós-operatórios, e todo o suporte técnico necessário para a realização dos procedimentos, visando ao controle populacional de animais em situação de rua no Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.”*

A licitante **ROTA ANIMAL SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS LTDA.** interpôs Recurso Administrativo, irresignada com a decisão da Pregoeira Oficial, que a desclassificou e inabilitou nos autos do certame **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**.

Tem a presente decisão a finalidade de aprofundar a análise dos argumentos apresentados pela **Recorrente** - já que não foram apresentadas contrarrazões pelas demais empresas participantes da disputa - pautada na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada da Corte de Contas da União, buscando garantir a segurança jurídica e a continuidade do processo licitatório.

É o que importa relatar.

II - DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES DE RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES:

A análise preliminar de qualquer recurso administrativo em processos licitatórios exige a verificação da sua tempestividade, elemento formal indispensável para o conhecimento e apreciação do mérito.

ROTA ANIMAL SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS LTDA. apresentou o seu Memorial de Razões Recursais no prazo previsto no item **24. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO**, subitem **24.2** do instrumento convocatório.

As demais empresas participantes não apresentaram as suas contrarrazões, deixando transcorrer in albis o prazo previsto no item **24. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO**, subitem **24.3** do instrumento convocatório.

Confirmada a tempestividade desses atos processuais, requisito formal que assegura a regularidade do trâmite administrativo, resta garantido que as partes tiveram a oportunidade de exercer plenamente os seus direitos de defesa e de contraditório, essenciais para a validade da análise substantiva.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

In casu, as razões de recurso foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, o que confere legitimidade e regularidade ao prosseguimento da análise do mérito pela autoridade competente.

Crucial para a segurança jurídica do certame é a ausência de vícios formais na fase recursal, o que permite que a decisão final seja proferida com base num processo devidamente instruído e com a observância do devido processo legal.

Por tais razões, conheço das razões de recurso.

III - DAS RAZÕES DE RECURSO:

Questionou a **Recorrente**:

III.I - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ENDEREÇO:

No entendimento da **Recorrente**, a não inclusão da alteração de endereço constitui uma falha sanável.

Defendeu que, em atendimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência da Corte de Contas da União, deveria a **Pregoeira** ter realizado diligência para solicitar o documento pré-existente, ao invés de desclassificar diretamente a empresa.

III.II - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ALVARÁS:

Argumentou a **Recorrente** que houve equívoco por parte da **Pregoeira**, neste ponto, pois as Certidões de Regularidade (Fiscal, Trabalhista e Previdenciária) e os Alvarás foram anexados na plataforma desde o envio da proposta inicial.

III.III - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO CASTRAMÓVEL:

Alegou a **Recorrente** que o “sistema da plataforma” não disponibilizou campo específico para a inclusão do anexo referente à descrição detalhada.

Defendeu, ainda, que a inclusão de tal anexo também deveria ter sido objeto de diligência para complementação documental, por se tratar de dado pré-existente e que não altera o valor ou a ordem das propostas.

III.IV - DOS PEDIDOS:

Por fim, alegou a **Recorrente** formalismo exacerbado por parte da **Pregoeira** e solicitou:

1. A anulação da decisão de inabilitação/desclassificação e o retorno do certame à fase de habilitação;

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

2. A abertura de diligência para que sejam apresentadas as informações complementares pré-existentes;
3. Caso a Pregoeira não reconsidere a decisão, que o recurso seja encaminhado para julgamento pela autoridade superior (conforme o § 2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21).

IV - DA ANÁLISE DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**IV.I - DA NÃO APRESENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO.**

Não assiste razão à **Recorrente**, quando defende a realização de diligência complementar para que trouxesse aos autos a alteração contratual do seu ato constitutivo, ocorrida antes da realização do presente certame.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, quanto ao momento de apresentação dos documentos:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

O entendimento pacificado com relação à abertura de diligência complementar - tanto da jurisprudência da Corte de Contas da União, quanto da doutrina especializada - é o de que tal procedimento serve para esclarecer, complementar ou atestar fato preexistente relacionado a documento já acostado nos autos; não se presta, por conseguinte, para franquear a juntada posterior de documento obrigatório omitido pelo licitante.

A ausência do instrumento de alteração contratual (requisito habilitatório) impede a verificação da regularidade jurídica da empresa, bem como do seu domicílio.

Eis o que prevê o edital:

"15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

[...]

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA. Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a pregoeira a análise imediata dos mesmos."

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Permitir a inclusão posterior de documento constitutivo essencial violaria o princípio da isonomia e a vedação expressa da substituição/inclusão de novos documentos trazida pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

O benefício do prazo suplementar previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se exclusivamente à **regularidade fiscal e trabalhista** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se estendendo à **habilitação jurídica** (Contrato Social/Alteração Contratual).

Vejamos:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

IV.II - DA INEXISTÊNCIA DAS CERTIDÕES E ALVARÁS NA PLATAFORMA.

A **Recorrente** alegou que as certidões (trabalhista e dívida ativa da União) e os alvarás (sanitário e de localização) foram inseridos no sistema junto com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

Contudo, ao exame dos documentos anexados na plataforma, constantes dos autos do processo licitatório, verificou-se que as certidões acima indicadas não constavam do repositório de arquivos da **Recorrente** quando do encerramento do prazo de envio de propostas e documentos de habilitação.

O ônus do correto envio, bem como da conferência dos arquivos anexados à plataforma eletrônica, é de responsabilidade exclusiva do licitante.

A ocorrência de qualquer falha na transmissão eletrônica, ou a omissão no *upload* de arquivos obrigatórios exigidos no Edital, impedem que o julgador presuma a regularidade do participante.

IV.III - DA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO CASTRAMÓVEL

Sustentou a **Recorrente** que a plataforma não disponibilizava campo específico para o anexo da descrição técnica detalhada da unidade móvel.

Tal argumento não prospera. O edital e as regras do sistema preveem que a proposta detalhada e os documentos complementares exigidos nas especificações do Termo de Referência

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

devem ser inseridos conjuntamente no campo reservado para a Proposta/Documentação de Habilitação.

O instrumento convocatório é bem claro, com relação a este ponto:

"13. CREDENCIAMENTO:

[...]

13.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances."

"14. PROPOSTA DE PREÇOS:

14.2. A Proposta de Preços deverá ser plenamente compatível com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente no que tange à metodologia de trabalho (Unidade Móvel) e à tecnologia empregada (técnica minimamente invasiva com bisturi ultrassônico). Qualquer proposta que não reflita a utilização dessas metodologias e tecnologias, ou que apresente custos incompatíveis com a sua aplicação, devendo os valores ser expressos em moeda nacional, com duas casas decimais. Fica claro que não serão admitidas propostas alternativas. será desclassificada por não atender às exigências do objeto."

Sendo o objeto do presente certame um serviço especializado, prestado em unidade móvel (castramóvel), a descrição técnica pormenorizada é elemento essencial de classificação da proposta, eis que demonstra a sua conformidade técnica.

A ausência de tal descrição técnica, além de impedir a análise do atendimento às exigências sanitárias e operacionais fixadas no Termo de Referência, desrespeita o disposto no art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;"

IV.IV - DA INAPLICABILIDADE DO FORMALISMO MODERADO EM CASO DE OMISSÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Princípios do formalismo moderado e da vinculação ao instrumento convocatório caminham juntos.

O primeiro deles afasta os rigores excessivos em erros materiais e meramente formais que não impeçam a compreensão do documento.

A jurisprudência do TCU tem reiteradamente aplicado o princípio do formalismo moderado, que busca o equilíbrio entre a legalidade estrita e a eficiência, priorizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Este princípio permite que a Administração não anule procedimentos ou desclassifique propostas por *"simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"*.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

No entanto, o formalismo moderado não autoriza a supressão de exigências habilitatórias, muito menos a juntada extemporânea de documentos faltantes, sob pena de afronta direta aos princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo

Estabelece a Lei nº 14.133/2021 como um de seus objetivos precípuos "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública" e "assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição".

Reza o art. 5º da referida Lei nº 14.133/2021:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

V - DA DECISÃO:

Após a análise dos argumentos apresentados pela **Recorrente ROTA ANIMAL SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS LTDA.**, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**:

1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela licitante **ROTA ANIMAL SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS LTDA.**, por ser tempestivo e próprio;
2. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão de inabilitação e desclassificação da **Recorrente** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**.

Ex positis, determino o prosseguimento das fases subsequentes do certame.

Publique-se e dê-se ciência às licitantes.

Rio de Contas-BA, 23 de setembro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 159/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

Processo Administrativo nº038/2026, Inexigibilidade nº038/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **RURAL ELÉTRICA**, com duração de 1h00min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 26 de setembro de 2026, no IV Encontro de Sanfoneiros de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas - Ba

CONTRATADA: CABORONGA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, Inscrição (a) no CNPJ sob o nº 60.572.076/0001-13. Situada à RUA EULALIA BACELAR Nº22, BAIRRO CENTRO, IPIRÁ-BA CEP:44.600-000.

Valor da Contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais.)

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 23/09/2026

Validade: 22/12/2026

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 038/2026, Processo Administrativo 038/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **RURAL ELÉTRICA**, com duração de 1h00min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 26 de setembro de 2026, no IV Encontro de Sanfoneiros de Rio de Contas/BA

CONTRATADA: CABORONGA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 60.572.076/0001-13. Situada à RUA EULALIA BACELAR Nº22, BAIRRO CENTRO, IPIRÁ-BA CEP:44.600-000.

Valor da Contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais.)

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 107/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 107/2025, firmado entre as partes em 25 de setembro de 2025, com vigência até 24 de setembro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, celebrado com a empresa MERCADINHO SÃO MARCUS RC LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.270.517/0001-90, com sede na Rua Professora Brasília Trindade, nº 131, na Cidade de Rio de Contas-BA, que tem por objeto “o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios (cereais, granja, laticínios, doces, guloseima, entre outros), para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, para o exercício de 2025”.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 23 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 107/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: MERCADINHO SÃO MARCUS RC LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.270.517/0001-90, com sede na Rua Professora Brasília Trindade, nº 131, na Cidade de Rio de Contas-BA.

I - DO OBJETO:

I.I - O objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 107/2025, firmado entre as partes em 25 de setembro de 2025, com vigência até 24 de setembro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, é “o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios (cereais, granja, laticínios, doces, guloseima, entre outros), para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, para o exercício de 2025”.

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:

II.I - O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 107/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 25 de setembro de 2026 até o dia 24 de setembro de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

III.1 - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 26000 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 26001 - Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADE: 04.122.0010.2.095 - Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA: 30000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

ATIVIDADE: 15.451.0323.2.086 - Administração da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 17007 - Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.2001.2.043 - Administração da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 17007 - Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.2001.2.044 - Manutenção do Hospital Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 32001 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.2001.2.051 - Ações da Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 34000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 34001 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.122.0487.2.114 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA: 34000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 34001 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.122.1001.2.115 - Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo de Nacional de Assistência Social - FNAS

SECRETARIA: 34000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 34001 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.245.1001.2.122 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo de Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal da Educação
ATIVIDADE: 12.361.0199.2.033 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal da Educação
ATIVIDADE: 12.365.0199.2.036 - Manutenção do Recurso do QSE (Salário Educação)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1550.0000 - Transferência do Salário Educação
SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal da Educação
ATIVIDADE: 12.365.1000.2.038 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato.

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e MERCADINHO SÃO MARCUS RC LTDA. - pela Contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 038/2026, Inexigibilidade 038/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **RURAL ELÉTRICA**, com duração de 1h00min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 26 de setembro de 2026, no IV Encontro de Sanfoneiros de Rio de Contas/BA

CONTRATADA: CABORONGA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 60.572.076/0001-13. Situada à RUA EULALIA BACELAR Nº22, BAIRRO CENTRO, IPIRÁ-BA CEP:44.600-000.

Valor da Contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais.)

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 87/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 87 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.35.00 / 150000 - Servicos de Consultoria			14.000,00
Total por Ação:			14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			14.000,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			7.000,00
Total por Ação:			7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			7.000,00
Total Suplementado:			21.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF			
3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			21.000,00
Total por Ação:			21.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			21.000,00
Total Anulado:			21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 22 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 55/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“ DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica dos servidor concursado, discriminados abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
01	ROSENILDO SANTOS REBOUÇAS	PORTEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30/12/2026	S92.5

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza

Prefeito

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001